



CAPA DO PROCESSO

Nº 2004/2022-COMPRAS.GOV-DESO

ASSUNTO DO PROCESSO: Autorização para realização de dispensa de licitação.

INTERESSADO: 2.0.06.00/ GCAL– Gerência de Compras e Almoxarifado

Aracaju, 11 de fevereiro de 2022

Rafael Rodrigues dos Santos da Guia
Coordenador(a)

Comunicação Interna Nº 008/2022

2.0.06.02/ CALM – Coordenação de Almoxarifado

Data: 11/02/2022

Para: 2.0.06.00/ GCAL– Gerência de Compras e Almoxarifado

Assunto: Autorização para realização de dispensa de licitação

Senhora Gerente,

Solicito a sua autorização junto às demais áreas responsáveis, para que seja realizada a aquisição de 162 (cento e sessenta e duas) toneladas de ácido fluorsilícico, através de contratação direta sem licitação, com fulcro no artigo 120, inciso XV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, em face do Pregão Eletrônico 002/2022, considerado fracassado.

Destaca-se que o material solicitado através do referido pregão é imprescindível ao processo de tratamento de água, sendo um produto químico utilizado na fluoretação, processo este baseado no ajuste da concentração de fluoreto natural para o nível recomendado para saúde dental, de acordo a legislação específica. Segundo a literatura, o ácido fluorsilícico é amplamente utilizado, devido a sua facilidade de aplicação e custo, o que é de interesse das unidades de tratamento de água desta Companhia.

Portanto, como supracitado, observa-se a existência de uma situação que exige uma ação imediata, caracterizada pela urgência de atendimento à legislação pertinente aos parâmetros de potabilidade da água para consumo humano. Logo, este instrumento de contratação é o meio adequado, necessário e efetivo de eliminar o iminente risco da ausência deste insumo químico para o tratamento de água, pois se as partes interessadas aguardassem a realização de processo licitatório por via de regra, seriam prejudicadas em vários aspectos. Contudo, apesar de se tratar de uma contratação direta, são obedecidos pressupostos como a potencialidade do dano, (vide o não enquadramento da água de acordo aos critérios de potabilidade e sanções que a Companhia possa ter pelos órgãos reguladores) e a via adequada, imediata e temporária para eliminar os riscos citados, justificando a dispensa de licitação. Não obstante, o prazo de 90 (noventa) dias servirá para uma análise mais profunda do mercado e das propostas comerciais, bem como um estudo de novas tecnologias de maneira a proporcionar maior eficiência na aplicação do produto químico em questão através de um novo pregão, com ganhos significativos ao tratamento de água da Companhia.

Por fim, decorrente aos fatos elencados e a necessidade urgente do produto químico, o contrato poderá ser efetivado junto a Service Time Comércio de Produtos Saneantes e Serviço de Tratamento de Água, esclarecendo-se que será utilizado como arcabouço o contrato anterior, economicamente mais vantajoso no cenário atual de alta e instabilidade de preços e escassez de produtos, mantendo-se os equipamentos existentes, totalizando R\$461.700,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos reais).

Aracaju, 11 de fevereiro de 2022



Rafael Rodrigues dos Santos da Guia
Coordenador(a)



**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
PREGÃO Nº _____/2022
(Processo Administrativo n.º /2022)**

1. OBJETO

Dispensa emergencial de licitação, no prazo de 90 (noventa) dias para aquisição de **162 (cento e sessenta e duas) toneladas de ÁCIDO FLUORSILÍCICO**, destinados às unidades de tratamento de água da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, para consumo humano.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Do objeto

O objeto desta licitação destina-se à aquisição de ácido fluorsilícico, insumo químico utilizado na fluoretação da água, processo este baseado no ajuste da concentração de fluoreto natural para o nível recomendado para saúde dental, de acordo a legislação específica. Segundo a literatura, o ácido fluorsilícico é amplamente utilizado, devido a sua facilidade de aplicação e custo, o que é de interesse das unidades de tratamento de água desta Companhia.

2.2 Da dispensa de licitação

A presente contratação direta será realizada de forma emergencial por Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso XV, do artigo 120, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, caracterizando a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometimento no atendimento à legislação pertinente aos parâmetros de potabilidade da água para consumo humano, sendo este instrumento o meio adequado, necessário e efetivo de eliminar o iminente risco da ausência deste insumo químico para o tratamento de água. Contratar-se-á o quantitativo necessário ao atendimento da situação emergencial, concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação do respectivo contrato.

Não obstante, para o regular fornecimento do objeto, necessário se faz o estabelecimento dos requisitos mínimos a serem considerados em conformidade com este Termo de Referência, não eximindo a contratada de qualquer procedimento adicional necessário para a correta execução do objeto e tampouco servirá de pretexto para ilidir ou afastar sua responsabilidade pela execução contratual.

3. DO ESCOPO DA AQUISIÇÃO

Estão incluídas no escopo da aquisição:

3.1 Embalagem de proteção, acessórios e dispositivos especiais, que permitam a carga, transporte e descarga do referido objeto, protegidos de possíveis danos, de forma a atender a legislação específica, aos requisitos regulamentares e a este Termo de Referência.

3.2. Entrega do objeto de forma adequada, de acordo à especificação solicitada;



2

3.3 Carga, transporte e descarregamento do produto até o local de entrega, atendendo a legislação específica e aos requisitos regulamentares, englobando os custos inerentes a esses serviços, tais como: seguros, impostos, taxas e outros.

3.4 Demais especificações contidas nos Anexos deste Termo de Referência.

4. FONTE DE RECURSO

Os recursos financeiros para pagamento serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da DESO, **FR10**.

5. GENERALIDADES

As especificações do objeto encontram-se **nos Anexos** deste Termo de Referência.

5.1 CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

O produto não deve conter substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral. Não deve ferir legislações pertinentes, especialmente ao Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5 e suas atualizações vigentes. O produto deve atender, também aos requisitos especificados na ABNT NBR 15.784, para tanto, o fornecedor deverá incluir na proposta, os seguintes itens:

- a) Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico;
- b) Enviar a Ficha de Informações e Segurança do Produto Químico (FISPQ);
- c) Enviar a Declaração de Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS) pelo uso de produtos químicos direcionados ao tratamento de água para consumo humano e o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS);
- d) Enviar o estudo de caracterização do produto, realizado por laboratório competente, acreditado pelo INMETRO, segundo os requisitos da norma BPL, incluindo relatório de ensaio (ou laudo de análise) respaldando os documentos anteriormente solicitados (CBRS e LARS), contemplando os contaminantes especificados na tabela 3 da norma ABNT NBR 15.784/ 2017.
- e) Enviar o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza a ABNT NBR 15.784/ 2017 e conforme conteúdo mínimo definido na NIT – DICLA – 035, atualizada. O prazo de validade desses estudos será de no máximo 02 (dois) anos.

Nota 1: O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) $CIPA < CIPP$ – para cada uma das impurezas analisadas.

5.1.1 Ainda, em atendimento à ABNT NBR 15.784, o fornecedor deverá:

- a) Realizar todos os serviços supracitados em laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO de acordo a norma de Boas Práticas de Laboratório – BPL. Anexar ao relatório de estudo, cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório.
- b) Zelar para que as amostras do produto sejam representativas do processo industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises seguirão o que preconiza a normas vigentes, na sua versão atualizada.



3

O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso, também, poderão ser exigidos do fornecedor, às suas expensas, novas análises e novo relatório de estudos do produto, conforme especificado nos subitens acima.

Todos os documentos supracitados deverão ser encaminhados em meios físico e digital.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será fornecido de acordo com as quantidades solicitadas com base nas Ordens de Fornecimento – OF's, emitidas pela Gerência de Compras e Almoxarifado (GCAL), correndo o frete, a carga e o transporte do produto e demais operações logísticas às expensas do fornecedor. As entregas ocorrerão mediante programação, roteirização e conforme as necessidades da DESO.

Os materiais deverão vir acompanhados de: a) Nota Fiscal Eletrônica; b) Ficha de Informações e Segurança do Produto Químico – FISPQ; c) Laudo de análise realizada em amostra representativa do carregamento, atestando os requisitos de qualidade especificados para o produto, d) documentos necessários e relativos aos equipamentos em regime de comodato, quando estes forem solicitados.

6.1 Locais de entrega e prazos

Para gerenciar as operações logísticas, o ácido fluorsilícico, será entregue de acordo aos endereços das localidades constantes nos Anexos deste Termo de Referência.

6.1.1 Prazo de entrega do ácido fluorsilícico: até 5 (cinco) dias após cada solicitação.

Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais nos locais supracitados.

6.1.2 Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte etc. Nos referidos casos, o fornecedor deverá providenciar a aquisição do referido objeto em outras regiões e/ ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto no mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

6.1.3 O recebimento do objeto se dará pelo atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.

6.1.4 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 3 (três) dias sequenciais, antes do término do prazo de solicitação, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.5 O fornecedor, ao participar desse processo, está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificando a caixa de *spam* e não obstante, assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

6.2 Transporte e solicitação

- 6.2.1 O transporte, armazenamento e manuseio de produtos químicos, deverão ser efetuados em conformidade com as normas de segurança vigentes e/ ou outras que complementem, a exemplo das NR-6, NR-11, NR-26.
- 6.2.2 O transporte do produto, bem como as operações logísticas são de responsabilidade da contratada e os veículos deverão estar devidamente identificados, conforme normas ABNT/ Ministério dos Transportes, atualizadas, e/ ou outras que complementem: ABNT NBR 7500, ABNT NBR 7501, ABNT NBR 7503, ABNT NBR 9735, ABNT NBR 13221, ABNT NBR 14619.
- 6.2.3 Para o transporte de produtos perigosos ou não, os veículos da contratada deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo a legislação específica e aos requisitos regulamentares, conforme supracitado; caso contrário, esta poderá ser notificada através da fiscalização dos colaboradores da própria DESO.
- 6.2.4 Toda e qualquer operação de carga, transporte e descarga do material ficam por conta da contratada.
- 6.2.5 Toda a entrega deverá ser devidamente comprovada através de *tickets* de pesagem para o necessário controle de recebimento. Deverá a contratada informar qual(is) local (is) que será (ão) efetuado(s) a(s) pesagem (ens), enviando previamente à entrega das cargas/ lotes e cópia do certificado de calibração do equipamento utilizado para este fim. O certificado de calibração deve obrigatoriamente mencionar o prazo de validade e ser emitido pelo INMETRO, ou órgão/ empresa credenciado pelo INMETRO ou ainda pela Rede Brasileira de Calibração – RBC. Todos os custos resultantes do processo de pesagem são exclusivamente de responsabilidade da contratada. O não atendimento das exigências acima implicará na rejeição da carga/ lote.
- 6.2.6 A contratada se obriga a dar conhecimento a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento. Demais exigências estarão de acordo com o Código de Defesa do Consumidor Brasileiro e legislação específica de transporte de produtos químicos.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de não apresentação da documentação exigida.
- 7.2. É vedada a realização de pagamento se o objeto não estiver de acordo com as especificações deste instrumento ou antes da sua execução.
- 7.3. Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada e atendimento as especificações descritas neste Termo de Referência.
- 7.4 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para a quitação.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.6 Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou



5

documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 A contratada deverá fornecer, sem ônus adicionais para a DESO, toda a infraestrutura necessária ao sistema, para a execução do objeto, sendo analisado e discutido pelo corpo técnico-operacional da DESO.

8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

8.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

8.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

8.7 Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo exigido pela Administração.

8.8 Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.

8.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.11 Sendo um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, os referidos lotes obedecerão a logística reversa, às expensas do fornecedor.

8.12 Treinar os colaboradores sob demanda, nas dependências das referidas unidades de tratamento e desinfecção de água, quanto aos aspectos teóricos, procedimentos técnicos de operação e manuseio de produtos químicos e dos equipamentos em regime de comodato no processo de tratamento de água, possibilitando a participação de todos os empregados que estejam envolvidos direta e indiretamente com a operação do sistema.

8.13 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, responsável técnico, habilitado e capaz de resolver todas as questões que envolvam o objeto deste contrato, registrado no Conselho de Química.

8.14 Disponibilizar, durante todo o período de vigência do contrato, assistência e equipe técnica operacional, para qualquer eventualidade que venha a ocorrer e que englobe o objeto deste contrato.

DESO 015

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br
CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2



8.15 Apresentar plano de contingência.

8.16 Qualquer atendimento de emergência será comunicado e deverá ser atendido no máximo em até 6 (seis) horas, incluindo despesas de locomoção e alimentação, sendo fornecida lista com nomes para contato, conforme as responsabilidades dos indivíduos.

8.17 Considerando que o ônus decorrente da variação cambial é um risco do licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.

Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

9.2 Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

9.3 Permitir acesso aos funcionários do fornecedor, previamente relacionados e devidamente identificados, sempre que for necessário e em qualquer horário, as unidades de tratamento e desinfecção de água da DESO, para execução de trabalhos referentes à execução do objeto;

9.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6 Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

9.7 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

9.8 Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

9.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por empregado (s) especialmente designado (s) para este fim pela contratante, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

11. INSPEÇÃO DE QUALIDADE

A DESO se reserva o direito de submeter todos os itens licitados à inspeção de qualidade.

11.1 O lote fornecido com data de fabricação **superior a 6 (seis) meses**, será rejeitado.

11.2 Os insumos deverão ter validade de no mínimo de 1 ano após a fabricação.

11.3 Reserva-se à DESO, proceder de forma sistemática o direito de aferir a massa dos insumos fornecidos por amostragem. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será acionada a promover o ajuste necessário, sendo passível de sanções administrativas.

11.4 O certificado de qualidade ou laudo de inspeção técnica do controle de qualidade, que ateste as características físico-químicas do produto, deve acompanhar a nota fiscal quando da sua entrega, bem como as Fichas de Especificação Técnica e de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) conforme NBR 14.725-01 atualizada. O laudo de inspeção técnica deve citar a metodologia analítica utilizada, os resultados e especificação dos parâmetros analisados, e ser conclusivo. As emissões dos laudos correrão às expensas da empresa contratada.

11.5 O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela DESO, procedendo de forma sistemática o controle de qualidade e de quantidade sobre o produto, podendo fazer este controle de forma direta ou através de órgão credenciado. Para fins de controle de qualidade, procederá a coleta e análise de amostras representativas de cada carregamento, estabelecendo a vinculação da amostra com a respectiva nota fiscal e explicitando o quantitativo recebido. O lote do insumo será aceito, caso sejam obedecidos todos os requisitos previstos na especificação técnica. Caso contrário será rejeitado.

11.6 A aceitação definitiva do lote é caracterizada após o conhecimento de todos os resultados de ensaio de laboratório, apresentados através de laudo técnico pelo fornecedor no ato da entrega do produto químico, de acordo aos parâmetros específicos de cada lote. Os ensaios devem atender as normas estabelecidas pela ABNT NBR, atualizada, procedente de um laboratório indicado pela DESO, cujas despesas correrão por conta do fornecedor, caso a contratada não realize os testes em laboratório próprio.

11.7 As análises dos parâmetros específicos de cada lote, no tocante à toxicidade, serão realizadas de acordo com a conveniência e periodicidade da DESO, sendo que seus custos correrão por conta do fornecedor. Em casos de discordância, com relação aos resultados de ensaios de laboratório, devem ser feitos novos ensaios com a amostra de arbítrio, num laboratório oficial, escolhido pôr ambas as partes. O resultado assim obtido será o prevalecente. O fornecedor se obriga a retirar às suas expensas, os materiais rejeitados e será passível de sanções administrativas.

11.8 Ocorrendo rejeição, total ou parcial, dos materiais pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos, a DESO sustará o pagamento da nota fiscal correspondente no todo ou em parte, bem como poderá exigir a substituição pelo fornecedor do material, no todo ou em parte.

11.9 A recusa de material pelo serviço de inspeção de qualidade não será motivo para prorrogação dos prazos de fornecimento dos materiais, parciais ou totais, fixados no contrato.

11.10 Os materiais colocados à disposição da contratada por qualquer motivo (rejeição pela inspeção de qualidade, danificados durante o transporte ou não, recebidos a mais do que contratado etc.) e que não forem retirados dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data de comunicação pela DESO, serão devolvidos com frete a ser pago pela Contratada ou, então, serão considerados inservíveis pela DESO, e assim, inutilizados sem qualquer reembolso à Contratada.



8

11.11 As inspeções para certificação da qualidade e emissão dos laudos ocorrerão às expensas da contratada.

11.12 O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições nos resultados apresentados nos laudos de análise. Neste caso também poderão ser exigidos do fornecedor, às suas expensas, novas análises e novo Relatório de Estudos do Produto, conforme especificado nos subitens de “c” a “e” das “CONDIÇÕES GERAIS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO”.

11.13 Quando a concentração do princípio ativo for inferior à especificação exigida, a DESO efetuará a glosa da nota fiscal, de acordo à Equação 1, obrigando-se o fornecedor a aceitá-la nos correspondentes pagamentos a serem realizados. O desconto será apurado pelo gestor do contrato ou pessoa designada por ele, para as devidas tratativas e elucidação do caso, com base no laudo de análise elaborado pelo laboratório da DESO ou órgão credenciado para tal. Neste caso a DESO entrará em contato com o fornecedor acusando os desvios observados e solicitando do mesmo, providências no sentido de colocar o produto dentro das especificações exigidas e determinando prazo para tal ajuste. Caso não sejam procedidos os ajustes solicitados, e a reincidência do caso, o Contrato de Fornecimento poderá ser suspenso integralmente pela DESO com aplicação das demais sanções administrativas previstas no Edital.

Equação 1. Cálculo da glosa da nota fiscal

$$V_g = \left[\frac{(C_e - C_a) \cdot P_c}{C_e} \right] \cdot V_u, \text{ onde:}$$

C_e: concentração analítica mínima do princípio ativo, de acordo a especificação, em %;

C_a: concentração do princípio ativo encontrado na amostra de análise, em %;

P_c: quantidade do lote recebido, em Kg;

V_u: valor unitário do produto (R\$/Kg);

V_g: valor a ser glosado da nota fiscal.

Os procedimentos analíticos a serem seguidos serão aqueles preconizados pela ABNT, ou aqueles realizados similarmente pelo fornecedor. Após o recebimento do resultado analítico, cuja comunicação poderá ser feita por carta ou e-mail, o fornecedor terá um prazo de 5 (cinco) dias (subsequentes), para contestação. Após este prazo não serão aceitas contestações.

Em caso de contestação de resultados será realizada a análise da amostra de contraprova pela DESO ou pelo órgão credenciado ou ainda por laboratório especializado credenciado pelo INMETRO às custas da contratada; em todos os casos, se possível, na presença do fornecedor. O reiterado envio de produto fora da pureza poderá ensejar desde o desconto financeiro até a devolução do lote ou mesmo a rescisão contratual.

12. DOS ANEXOS

ANEXO I – Das especificações do objeto.

13. REGULAMENTAÇÃO DO FORNECIMENTO



9

13.1 A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, caracterizado pela situação emergencial, com fulcro no inciso XV, artigo 120 do RILC.

13.2 O fornecimento do objeto se dará conforme necessidade da DESO.

13.3 O pagamento da fatura será 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela devidamente aprovada pela DESO.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, sujeitando-se às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO e na Lei 13.303/2016:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa moratória;

14.1.3 – Multa compensatória;

14.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As sanções constantes no subitem 19.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, o fornecedor que:

14.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

14.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;

14.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4 – Fizer declaração falsa;

14.3.5 – Cometer fraude fiscal;

14.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no Sistema de Gerenciamento de Contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

14.7. A multa, correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a referida licitação, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

14.7.1 – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

14.7.2 – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;



10

14.7.3 – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital;

14.7.4 – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa.

14.8. Além das situações acima, poderá incidir multa, nos seguintes casos:

14.8.1 – Inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

14.8.2 – Inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

14.8.3 – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

14.9. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.10. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos e demais cominações legais;

14.11. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

15 – LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESO

15.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

15.2. Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

16 – CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Para a DESO o Código de Conduta e Integridade, compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus *stakeholders*. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO <https://www.deso-se.com.br> ou acesse através do link abaixo:

- CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – <https://bit.ly/2OM7fLP>

17 – GARANTIA CONTRATUAL

DESO 015

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br
CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2



11

Caso o pedido seja superior a R\$100.000,00, a empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de até 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro 2 – Seguro-Garantia; 3 – Fiança Bancária.

18 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

18.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos.

18.3 As partes responderão administrativamente e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

18.4 Em consonância com o disposto na LGPD, a DESO, para a execução do objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/contratada, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

18.5 A Licitante/Contratada, declara ao participar do processo que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela DESO;

18.6 A Licitante/Contratada, fica obrigada a comunicar a DESO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Nossa Senhora do Socorro, 09 de fevereiro de 2022.

Tatiana Franco da Silva
Gestora da 2.0.06.00/GCAL

ANEXOS
DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Item	Descrição	Und	Quant.	Local de entrega
01	Ácido fluorsilícico	T	162	Quadro II

- a) Nome do produto;
b) Peso líquido;
c) Nome do fabricante;
d) Número do lote;
e) Data de fabricação (não superior a seis meses no ato da entrega);
f) Validade (não inferior a 1 ano).

Quadro I. Especificação do ácido fluorsilícico.

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
Teor de H_2SiF_6	%m/m	19,5-20,5
Peso específico a 25°C (referência NORMA AWWA B703-71)	g/cm ³	1,165-1,185
Resíduo insolúvel em água	%m/m	0
Aspecto	-	Líquido incolor ou amarelado
Metais pesados como Pb	%m/m	Máx. 0,020

- Deve ter pureza para o fim a que se destina, não devendo, portanto, conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidos tanto à água quanto aos resíduos originários do tratamento, e deve atender às legislações pertinentes, especialmente, ao Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5 e suas atualizações vigentes.
- A unidade de pesagem adotada será de T (tonelada).
- **A Dosagem Máxima de Uso (DMU):** deve ser informada, atestada e comprovada pelo fornecedor, de acordo aos documentos supracitados no item 5.1, garantindo a aplicabilidade do produto e a saúde da população.

Quadro II. Dos locais de entrega

REGIONAIS	UNIDADES	ENDEREÇO
Centro-Oeste	Itabaiana	Av. Alípio Tavares de Menezes, nº 3617, Bairro Rotary Club, Itabaiana, SE, CEP: 49500-000
	Cajalba	Povoado Cajaíba, s/n, Zona Rural, Itabaiana, SE, CEP: 49500-000
Sertão	Canindé de São Francisco	Av. Ananias Fernandes Santos, s/n, Centro, Canindé do São Francisco, Sergipe. CEP: 49820-000
Metropolitana	Cabrita	Rua Wilson Carvalho, S/N, São Cristóvão, CEP: 49100-000
	Ibura	Rodovia BR 101, km 85, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, CEP: 49160-000
	João Ednaldo (R0)	Povoado Sobrado, S/N, Nossa Senhora do Socorro, SE, CEP: 49160-000
	Poxim	R. Sete, 495 – Capucho, Aracaju SE, CEP: 49081-000

**PROPOSTA COMERCIAL****À DESO****Prezados Senhores,**

Pelo presente, formulamos proposta comercial para Dispensa Emergencial de Licitação, no prazo de 90 dias para aquisição de 162 (cento e sessenta e duas) toneladas de Ácido Fluossilícico.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: Service Time Comercio de Produtos Saneantes e Serviços de Tratamento de Água Eireli	
CNPJ: 02.140.154/0001-08	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 047.322.129
ENDEREÇO: Rua João Chagas Ortins de Freitas, 327, Galpão 12, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.710-610	
TELEFONES: 71 98405-5144 / 3039-1251	
E-MAIL: contato@acquatimeambiental.com.br / maissegama@acquatimeambiental.com.br	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO: CEF	
AG: 2022	CONTA CORRENTE: 2693-0
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME: Maisse de Oliveira Gama	
RG: 819124	ORGÃO EMISSOR: SSP/SE
CPF: 479.046.315-04	CARGO: Proprietária / Representante Legal

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Ácido Fluossilícico 20% Marca/Fabricante: Q Fluor L Quimil. Validade: 12 meses.	TON	Q-FLUOR L	162	R\$ 2.850,00	R\$ 461.700,90

Valor da nossa proposta é de R\$ 461.700,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos reais).

acquatimeambiental.com.br



Validade da Proposta: 60 dias corridos.

Validade da Ata: 12 meses;

Prazo de entrega: 10 dias sequenciais;

Declaramos que os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, Benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do **FORNECIMENTO**.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informado nesta Proposta Comercial, sendo o único responsável em mantê-lo atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

Portanto, estamos ciente e de acordo com os termos estabelecidos.

Lauro de Freitas/BA, 11 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Maise de Oliveira Gama

Service Time Comercio de Produtos Saneantes e Serviços de Tratamento de Água Eireli

Maise de Oliveira Gama

Representante Legal

Acquatime Ambiental

02.140.154/0001-04

SERVICE TIME COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E
SERVICOS DE TRATAMENTO DE AGUA EIRELI

R JOAO CHAGAS ORTINS DE FREITAS Nº 327 GALPAO12
BURAQUINHO - CEP: 42.710-610

LAURO DE FREITAS - BA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.140.154/0001-04

Razão

SERVICE TIME COM DE PROD SANEANTES E SERV DE TRAT AGUA

Social:

Endereço:

R JOAO CHAGAS ORTINS DE FREITAS 327 GALPAO 12 / BURQUINHO /
LAURO DE FREITAS / BA / 42710-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2022 a 01/03/2022

Certificação Número: 2022013101260621320163

Informação obtida em 03/02/2022 10:45:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.140.154/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERVICE TIME COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERVICOS DE TRATAMENTO DE AGUA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACQUATIME AMBIENTAL	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R JOAO CHAGAS ORTINS DE FREITAS	NÚMERO 327	COMPLEMENTO GALPAO12
--	----------------------	--------------------------------

CEP 42.710-610	BAIRRO/DISTRITO BURAQUINHO	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDVALDO@ACQUATIMEAMBIENTAL.COM.BR	TELEFONE (71) 3039-1251
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/12/2021** às **10:53:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICE TIME COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERVICOS DE TRATAMENTO DE AGUA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.140.154/0001-04

Certidão nº: 52382059/2021

Expedição: 09/11/2021, às 17:18:34

Validade: 07/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICE TIME COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERVICOS DE TRATAMENTO DE AGUA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.140.154/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: **20215271644**

RAZÃO SOCIAL	
SERVICE TIME COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERV	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
047.322.129	02.140.154/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVICE TIME COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERVICOS DE
TRATAMENTO DE AGUA EIRELI**
CNPJ: 02.140.154/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:17:21 do dia 14/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2022.

Código de controle da certidão: **D2DC.14DB.BF19.E8A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 21/12/2021, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica SERVICE TIME COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERVICOS DE TRATAMENTO DE AGUA EIRELI, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 02140154000104, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10035769.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 21/12/2021 08:19:22, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 497220000043890420211221

Emitida via Internet, às 08:19:21 hs, do dia 21/12/2021

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ)

PRODUTO: Q FLÚOR L

VERSÃO: 2.0

DATA DA ELABORAÇÃO: 02/09/2009

DATA DA REVISÃO: 24/01/2020

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

NOME DO PRODUTO: Q FLUOR L

PRINCIPAIS USO RECOMENDADOS: PRODUTO UTILIZADO NA FLUORETAÇÃO DA ÁGUA

FORNECEDOR:



QUIMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

VIA PERIFÉRICA II, 2460, CIA SUL

SIMÕES FILHO – BAHIA

CEP 43.700-000

TELEFONE DE CONTATO: (71) 3413-0800

E-MAIL: quimil@quimil.com.br

TELEFONE DE EMERGÊNCIA: (71) 3413-0800

2. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

CLASSIFICAÇÃO DA SUBSTÂNCIA OU MISTURA:

IDENTIFICAÇÃO DO PERIGO	CATEGORIA
SUBSTÂNCIA CORROSIVA PARA METAIS	1
TOXICIDADE AGUDA ORAL	3
CORROSÃO E IRRITAÇÃO DA PELE	2
IRRITAÇÃO OCULAR	2A
SENSIBILIZAÇÃO RESPIRATÓRIA OU DA PELE	1
TOXICIDADE SISTÊMICA PARA CERTOS ORGÃOS-ALVOS: EXPOSIÇÃO ÚNICA	2
TOXICIDADE SISTÊMICA PARA CERTOS ORGÃOS-ALVOS: EXPOSIÇÃO REPETIDA	1
PERIGO POR ASPIRAÇÃO	1
SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS AO MEIO AQUÁTICO - CRÔNICO	2
SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS AO MEIO AQUÁTICO - AGUDO	3

**DOCUMENTO BASEADO NA NORMA ABNT-NBR 14725-2:2019 – CLASSIFICAÇÃO DE PERIGO
DE ACORDO COM O SISTEMA GLOBALMENTE HARMONIZADO PARA A CLASSIFICAÇÃO E
ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, GHS.**

FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ)

PRODUTO: Q FLÚOR L

VERSÃO: 2.0

DATA DA ELABORAÇÃO: 02/09/2009

DATA DA REVISÃO: 24/01/2020

PICTOGRAMA										Não exigido
PALAVRA DE ADVERTÊNCIA	Atenção	Perigo	Atenção	Atenção	Perigo	Atenção	Perigo	Perigo	Não exigida	Não exigida
FRASES DE PERIGO	H290 Pode ser corrosivo para os metais	H301 Tóxico se ingerido	H315 Provoca irritação à pele	H319 Provoca irritação ocular grave	H334 Quando inalado pode provocar sintomas alérgicos, de asma ou dificuldades respiratórias	H371 Pode provocar danos aos pulmões se for exposto à alta concentração de gases do ácido	H314 Provoca queimadura a severa à pele e dano aos olhos	H304 Pode ser fatal se ingerido e penetrar nas vias respiratórias	H411 Tóxico para organismos aquáticos, com efeitos prolongados	H402 Nocivo para os organismos aquáticos
FRASES DE PRECAUÇÃO: PREVENÇÃO	P234	P264 P270	P264 P280	P264 P280	P261 P284	P260 P264 P270	P260 P264 P280	Não exigidas	P273	P273
FRASES DE PRECAUÇÃO: RESPOSTA À EMERGÊNCIA	P390	P301 + P310 P321 P330	P302 + P352 P321 P332 + P313 P362 + P364	P305 + P351 + P338 P337 + P313	P304 + P340 P342 + P311	P308 + P311	P301 + P330 + P331 P303 + P361 + P353 P304 + P340 P310 P321 P305 + P351 + P338	P301 + P310 P331	P391	Não exigidas
FRASES DE PRECAUÇÃO: ARMAZENAMENTO	P406	P405	Não exigidas	Não exigidas	Não exigidas	P405	P405	P405	Não exigidas	Não exigidas
FRASES DE PRECAUÇÃO: DISPOSIÇÃO	Não exigidas	P501	Não exigidas	Não exigidas	P501	P501	P501	P501	P501	P501

FRASES DE PERIGO

H290: Pode ser corrosivo para os metais.**H301:** Tóxico se ingerido.**H304:** Pode ser fatal se ingerido e penetrar nas vias respiratórias.**H314:** Quando inalado pode provocar sintomas alérgicos, de asma ou dificuldades respiratórias.**H315:** Provoca irritação à pele.**H319:** Provoca irritação ocular grave.**H334:** Quando inalado pode provocar sintomas alérgicos, de asma ou dificuldades respiratórias.**H371:** Pode provocar danos aos pulmões se for exposto à alta concentração de gases do ácido.**H402:** Nocivo para os organismos aquáticos.**H411:** Tóxico para organismos aquáticos, com efeitos prolongados.

FRASES DE PRECAUÇÃO

P234: Conserve somente no recipiente original.

**FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE
PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ)****PRODUTO: Q FLÚOR L**

VERSÃO: 2.0

DATA DA ELABORAÇÃO: 02/09/2009

DATA DA REVISÃO: 24/01/2020

P260: Não inale as poeiras/fumos/gases/névoas/vapores/aerossóis.

P261: Evite inalar os gases, névoas, vapores e aerossóis.

P264: Lave cuidadosamente após o manuseio.

P270: Não coma, beba ou fume durante a utilização deste produto.

P273: Evite a liberação para o meio ambiente.

P280: Use luvas de proteção/roupa de proteção/proteção ocular/proteção facial.

P284: Use equipamento de proteção respiratória.

P301 + P310:

P301 + P330 + P331: EM CASO DE INGESTÃO: Enxágue a boca. NÃO provoque vômito.

P302 + P352: EM CASO DE CONTATO COM A PELE: Lave com água e sabão em abundância.

P303 + P361 + P353: EM CASO DE CONTATO COM A PELE (ou com o cabelo): Retire imediatamente toda a roupa contaminada. Enxágue a pele com água/tome uma ducha.

P304 + P340: EM CASO DE INALAÇÃO: Remova a pessoa para local ventilado e a mantenha em repouso numa posição que não dificulte a respiração.

P305 + P351 + P338: EM CASO DE CONTATO COM OS OLHOS: Enxágue cuidadosamente com água durante vários minutos. No caso de uso de lentes de contato, remova-as, se for fácil. Continue enxaguando.

P308 + P311: EM CASO DE exposição ou suspeita de exposição: Contate um CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA ou médico.

P321: Tratamento específico. Veja MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS (Item 4 deste documento).

P330: Enxágue a boca.

P331: NÃO provoque vômito.

P332 + P313: Em caso de irritação cutânea: Consulte um médico.

P337 + P313: Caso a irritação ocular persista: consulte um médico.

P342 + P311: Em caso de sintomas respiratórios: Contate um CENTRO DE INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS ou um médico.

P362 + P364: Retire toda a roupa contaminada e lave-a antes de usá-la novamente.

P390: Absorva o produto derramado a fim de evitar danos materiais.

P391: Recolha o material derramado.

P405: Armazene em local fechado à chave.

P406: Armazene num recipiente resistente à corrosão.

P501: Descarte o conteúdo/recipiente em local adequado. Consulte rótulo.

3. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

NATUREZA QUÍMICA: SUBSTÂNCIA

INGREDIENTES DA MISTURA QUE CONTRIBUEM PARA O PERIGO:

NOME QUÍMICO	NÚMERO CAS	NÚMERO EC
ÁCIDO FLUOSSILÍCIO	16961-83-4	241-034-8
	FÓRMULA	CONCENTRAÇÃO
	H ₂ SiF ₆	20%

**FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE
PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ)****PRODUTO: Q FLÚOR L**

VERSÃO: 2.0

DATA DA ELABORAÇÃO: 02/09/2009

DATA DA REVISÃO: 24/01/2020

IMPUREZAS E ADITIVOS QUE CONTRIBUEM PARA O PERIGO: NÃO APRESENTA IMPUREZAS E ADITIVOS QUE CONTRIBUEM PARA O PERIGO.

4. MEDIDAS DE PRIMEIROS-SOCORROS

INALAÇÃO: Remover a fonte de contaminação ou transportar a vítima para local arejado. Estando a vítima com dificuldades respiratórias, promover respiração artificial com a ajuda de uma máscara. Oxigênio pode ser administrado por um profissional habilitado. NÃO permitir que a vítima se movimente desnecessariamente. NÃO usar o método de respiração boca a boca. Os sinais e sintomas do edema pulmonar podem ser retardados por até 48 horas. Transportar a vítima IMEDIATAMENTE para um hospital.

CONTATO COM A PELE: Evite contato com o ácido. Use luvas ácido-resistentes ao socorrer a vítima. Remova a fonte de contaminação ou remova a vítima para local arejado. Aplique o agente neutralizador (Diphoterine). Em caso de não disponibilidade do produto, lavar a área da pele contaminada deixando a água correr suavemente por um período entre 20-30 minutos. Se a irritação persistir, repita o enxágüe. NÃO INTERROMPA O ENXÁGÜE. Sob água corrente, remova roupas, sapatos e outros acessórios pessoais contaminados (cintos, pulseira de relógio etc). Transporte a vítima IMEDIATAMENTE para um hospital, se necessário. Descarte as roupas contaminadas.

CONTATO COM OS OLHOS: Evite contato direto com o ácido. Use luvas apropriadas se necessário. Aplique o agente neutralizador (Diphoterine). Em caso de não disponibilidade do produto, lave o(s) olho(s) contaminado deixando a água fluir suavemente por um período entre 20-30 minutos; separar as pálpebras cuidadosamente, mantendo-as abertas. Solução salina neutra pode ser usada. NÃO INTERROMPA O ENXÁGÜE. Tomar cuidado para não introduzir água contaminada no olho não afetado e/ou na face. Transporte a vítima IMEDIATAMENTE para um hospital.

INGESTÃO: Remover a fonte de contaminação ou remover a vítima para local arejado. Lavar a boca da vítima com água. NÃO INDUZA AO VÔMITO. Exceto se houver expressa contra-indicação, faça com que a vítima, consciente e alerta, beba 1-2 copos de água. Nunca administre nada por via oral se a pessoa estiver perdendo a consciência, inconsciente ou em convulsão. Se o vômito ocorreu naturalmente, repita a administração de água. Não tente neutralizar o ácido com solução de bicarbonato. Transporte a vítima RAPIDAMENTE para um hospital.

SINTOMAS E EFEITOS MAIS IMPORTANTES, AGUDOS E TARDIOS: Após a ingestão, o ácido fluossilícico, provavelmente reage com o ácido gástrico, e pode produzir HF que é altamente

**FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE
PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ)****PRODUTO: Q FLÚOR L****VERSÃO: 2.0****DATA DA ELABORAÇÃO: 02/09/2009****DATA DA REVISÃO: 24/01/2020**

corrosivo, causando náuseas, vômitos, diarreia, dor abdominal, gastroenterite hemorrágica aguda, em casos de sobredosagem maciça. Na maioria dos casos, os sinais e sintomas gastrointestinais predominam. Outros efeitos incluem dor de cabeça, dormência, espasmo carpopedal, hipocalcemia e hipomagnesemia. A inalação de vapores ou névoas pode causar dificuldade respiratória e irritação das mucosas.

NOTAS PARA O MÉDICO: Trate sintomaticamente. Na inalação severa do produto pode ocorrer edema pulmonar tardiamente, o que requer observação médica prolongada em ambiente hospitalar. Na ingestão pode ocorrer acidose, hipotensão severa, hemorragia gastrintestinal e choque.

5. MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO

MEIOS DE EXTINÇÃO: Eliminar todas as fontes de ignição (não fumar, faíscas ou chamas na área imediata). Pequenos incêndios: água pulverizada, pó químico seco ou CO₂. Grandes incêndios: água pulverizada, pó químico seco ou CO₂. Remover os recipientes da área do incêndio se puder fazê-lo sem riscos. Fogo envolvendo tanques ou cargas carro/trailer: Combater o fogo a uma distância máxima segura. Não deixe água entrar nos recipientes. Arrefecer os recipientes com grandes quantidades de água até mesmo após o incêndio ter finalizado.

PERIGOS ESPECÍFICOS DA SUBSTÂNCIA OU MISTURA: Emite fumos tóxicos em condições de incêndio. Em decomposição por aquecimento emite fumos altamente tóxico e corrosivo de fluoretos.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO DA EQUIPE DE COMBATE A INCÊNDIO: Embora este produto não seja combustível, se ocorrer um incêndio nas imediações, as boas práticas de combate a incêndios dita o uso de aparelho de respiração autossuficiente, roupas de PVC resistente a ácidos e outros equipamentos de proteção. Usar água pulverizada para arrefecer os recipientes e estruturas vizinhas expostas ao fogo.

6. MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

PRECAUÇÕES PESSOAIS, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA PARA O PESSOAL QUE NÃO FAZ PARTE DOS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA: Não toque em recipientes danificados ou no material derramado sem uso de vestuário protetor adequado. Pare o vazamento, se puder fazê-lo sem riscos.

**FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE
PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ)****PRODUTO: Q FLÚOR L**

VERSÃO: 2.0

DATA DA ELABORAÇÃO: 02/09/2009

DATA DA REVISÃO: 24/01/2020

PARA O PESSOAL DO SERVIÇO DE EMERGÊNCIA: Use equipamento de proteção incluindo luvas de borracha, botas de borracha e um avental, conforme necessário. Sempre use proteção ocular e respiratória. Impedir a entrada nos cursos de água, esgotos, cavas ou áreas fechadas. Absorva ou cubra com terra seca, areia ou outro material não combustível e transfira para recipientes.

DIFERENÇA NA AÇÃO DE GRANDES E PEQUENOS VAZAMENTOS: Em pequenos vazamentos de vapores, aumente a ventilação e permita que os fumos sejam direcionados para áreas mais amplas. Para vazamentos de líquido, conter a área, se possível, com areia, terra ou vermiculita. Diluir o derramamento com água e em seguida neutralizar com cal ou carbonato de sódio para pH 6-10. Evitar o escoamento para os esgotos e cursos de água. Em grandes vazamentos de vapores, use névoa de água para umedecer e reduzir as nuvens de vapores ácidos. Para vazamento de líquidos, conter a área de superfície de um derrame com areia, terra ou vermiculita. Use cobertor de espuma, pelo menos, 150 mm de espessura, para cobrir o ácido Fluossilícico, minimizando a formação de fumos.

MÉTODOS E MATERIAIS PARA A CONTENÇÃO E LIMPEZA: DERRAME EM SOLO - Represe o líquido utilizando sacos de areia, terra, espumas de poliuretano ou espuma de concreto. Adsorva o líquido com areia ou terra. Neutralize com carbonato de sódio. DERRAME EM ÁGUA - Em locais onde o escoamento de álcali for bem tolerado pode-se utilizar dolomita calcinada. O carbonato de sódio deve ser utilizado em locais onde há interesse em se manter baixas as concentrações de cálcio e magnésio. CONTAMINAÇÃO DO AR - Aplique névoa de água para remoção dos vapores ou névoa ácida. O líquido gerado na remoção dos vapores deve ser contido e neutralizado, antes da disposição final, por ser corrosivo. Os processos de recuperação dos resíduos ácidos podem ser alternativas viáveis.

7. MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

PRECAUÇÕES PARA MANUSEIO SEGURO: Ambiente com ventilação adequada para manter a concentração no ar abaixo do padrão de exposição. Se necessário, utilize ventilação de exaustão local. Armazene longe de fortes álcalis, hipocloritos, cianetos e materiais combustíveis. Ácido Fluossilícico é altamente corrosivo para a maioria dos metais, e é incompatível com o vidro e cerâmica.

MEDIDAS DE HIGIENE: Lave bem as mãos antes de comer, beber, fumar ou ir ao banheiro. Roupas contaminadas devem ser trocadas e lavadas antes de sua reutilização.

**FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE
PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ)****PRODUTO: Q FLÚOR L**

VERSÃO: 2.0

DATA DA ELABORAÇÃO: 02/09/2009

DATA DA REVISÃO: 24/01/2020

CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO SEGURO, INCLUINDO QUALQUER INCOMPATIBILIDADE:

Ambiente fresco e ventilado, protegido de fontes de calor, de ignição ou chamas. Tanques com grandes quantidades devem ser aterrados. Os locais devem ter pisos impermeáveis, resistentes à corrosão e diques de contenção. Proteja o local contra as infiltrações de água. Os recipientes devem ser mantidos fechados e adequadamente rotulados. Os tambores devem ser abertos para que se libere o gás acumulado em seu interior; Previna danos físicos ao tanque, container e/ou tambores. Manter em ambiente entre 22 e 25°C.

MATERIAIS ADEQUADOS PARA EMBALAGEM: Os tanques de armazenamentos deverão ser de material especificado compatível com Ácido Fluossilícico – tanque: Aço carbono ASTM – A –283 + revestimento de borracha, RPVC ou bombonas de polietileno. Tubulação: RPVC.

MATERIAIS INADEQUADOS PARA EMBALAGEM: Ácido Fluossilícico é altamente corrosivo para a maioria dos metais.

8. CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL**PARÂMETROS DE CONTROLE****LIMITES DE EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL:**

NR15: NR15-LEO: na Lista de Limites de Tolerância da NR-15, o Ácido Fluossilícico não é relatado, porém, segundo a NR-9 - 9.3.5.1. - alínea "c" refere-se a utilização de Valores da ACGIH ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnico-legais estabelecidos.

ACGIH: ACGIH-TLVs: 2,5 mg/m³ TWA Nota: como F.

OSHA: OSHA-PELs : 2,5 mg/m³ TWA

INDICADORES BIOLÓGICOS:

VR até 0,5 mg/g creat. (NR 7 Quadro I)

IBMP 3 mg/g creat no início da jornada e 10 mg/g creat no final da jornada (NR 7 Quadro I) Nota: como F ou fluoretos

OUTROS LIMITES E VALORES: Não disponível.

MEDIDAS DE CONTROLE DE ENGENHARIA: Lidar com Ácido Fluossilícico em sistemas fechados, sempre que possível. Providenciar ventilação adequada particularmente perto do nível do chão, chuveiro e lava-olhos nos locais de risco.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO PESSOAL

PROTEÇÃO DOS OLHOS/FACE: Use óculos de segurança contra produtos químicos ou protetor facial.

**FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE
PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ)****PRODUTO: Q FLÚOR L**

VERSÃO: 2.0

DATA DA ELABORAÇÃO: 02/09/2009

DATA DA REVISÃO: 24/01/2020

PROTEÇÃO DA PELE: Utilize roupa de PVC resistentes a ácidos.

PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA: Use proteção respiratória se necessário. Máscara panorama com filtro contra gases ácidos ou multiuso. Em grandes concentrações utilize máscara autônoma ou ar mandado. Atenção: máscara com filtros mecânicos, não protegem trabalhadores expostos à atmosfera deficiente de oxigênio.

PROTEÇÃO DAS MÃOS: Luvas resistentes a produtos químicos.**PERIGOS TÉRMICOS:** Não são conhecidos perigos térmicos do produto.**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Não disponível.**9. PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS**

PARÂMETRO	RESULTADO
ESTADO FÍSICO	LÍQUIDO
FORMA	-
COR	INCOLOR – LEVEMENTE AMARELADO
ODOR	PENETRANTE
LIMITE DE ODOR	NÃO DISPONÍVEL
pH (em solução a 1%)	1,2 – 1,6
PONTO DE FUSÃO	Não disponível
PONTO DE CONGELAMENTO	Não disponível
PONTO DE EBULIÇÃO INICIAL	Não disponível
FAIXA DE TEMPERATURA DE EBULIÇÃO	Não disponível
PONTO DE FULGOR	Não disponível
TAXA DE EVAPORAÇÃO	Não disponível
INFLAMABILIDADE	NÃO INFLAMÁVEL
LIMITE INFERIOR/SUPERIOR DE INFLAMABILIDADE OU EXPLOSIVIDADE	Não disponível
PRESSÃO DE VAPOR	24 mmHg a 35°C
DENSIDADE DE VAPOR	3,4 g/cm ³ (Ar = 1,0)
DENSIDADE RELATIVA	1,17 – 1,22 g/cm ³
SOLUBILIDADE EM ÁGUA	COMPLETAMENTE SOLÚVEL
COEFICIENTE DE PARTIÇÃO – n-octanol/água	Não disponível
TEMPERATURA DE AUTOIGNIÇÃO	Não disponível
TEMPERATURA DE DECOMPOSIÇÃO	Não disponível
VISCOSIDADE	Não disponível

10. ESTABILIDADE E REATIVIDADE**ESTABILIDADE QUÍMICA:** Estável em temperaturas e pressões normais.

**FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE
PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ)****PRODUTO: Q FLÚOR L**

VERSÃO: 2.0

DATA DA ELABORAÇÃO: 02/09/2009

DATA DA REVISÃO: 24/01/2020

REATIVIDADE: Não inflamável. Evitar contato do produto com material incompatível. Quando aquecido pode produzir fumos corrosivos e tóxicos, fluoreto de hidrogênio, tetrafluor de sílica e hidrogênio.

POSSIBILIDADE DE REAÇÕES PERIGOSAS: Pode reagir violentamente com substâncias alcalinas.

CONDIÇÕES QUE DEVEM SER EVITADAS: Calor, faíscas e chamas. Contaminações, elevadas temperaturas, mistura com pequena quantidade de água pode causar esborrifamento.

MATERIAIS INCOMPATÍVEIS: Corrosivo para a maioria dos metais. Incompatível com vidro e cerâmica. Incompatível com bases e ácidos fortes concentrados. Reage com agentes oxidantes, combustíveis sólidos e peróxidos orgânicos.

PRODUTOS PERIGOSOS DA DECOMPOSIÇÃO: Quando aquecido pode produzir fumos corrosivos e tóxicos, fluoreto de hidrogênio, tetrafluor de sílica e hidrogênio.

11. INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS**TOXICIDADE AGUDA:****CL₅₀ (inalação, rato) = 1.070 ppm (1 hora)****LD₅₀ (oral, rato) = 410 mg/kg****LD₅₀ (oral, porco da Índia) = 200 mg/kg****LD_{Lo} = 140 mg/kg**

CORROSÃO E IRRITAÇÃO DA PELE: Muito irritante. O contato prolongado com a pele pode causar irritação, coceira e possível erupção cutânea.

LESÕES OCULARES GRAVES/IRRITAÇÃO OCULAR: Irritante grave. O contato pode resultar em lacrimejamento, irritação, dor, vermelhidão e conjuntivite. Prolongado contato com os olhos pode causar queimaduras da córnea e possíveis danos permanentes.

SENSIBILIZAÇÃO RESPIRATÓRIA OU DA PELE: Fortemente irritante para o trato respiratório. Durante a exposição a níveis elevados pode resultar em irritação da membrana mucosa do nariz e da garganta com tosse, falta de ar e edema pulmonar (acumulação de líquido nos pulmões). Asma também pode ser agravada pela exposição a névoas ácidas.

MUTAGENICIDADE EM CÉLULAS GERMINATIVAS: Não disponível.

CARCINOGENICIDADE: Não disponível.

TOXICIDADE À REPRODUÇÃO E LACTAÇÃO: Não disponível.

TOXICIDADE SISTÊMICA PARA CERTOS ORGÃOS-ALVO – EXPOSIÇÃO ÚNICA: Ácido Fluossilícico é um irritante agudo para a pele, olhos, mucosas e pulmões. O ácido e seu

**FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE
PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ)****PRODUTO: Q FLÚOR L**

VERSÃO: 2.0

DATA DA ELABORAÇÃO: 02/09/2009

DATA DA REVISÃO: 24/01/2020

vapor são moderadamente tóxico. Efeitos do flúor pode ser adiada até 24 horas, dependendo da concentração de íons de fluoreto.

TOXICIDADE SISTÊMICA PARA ORGÃO-ALVO ESPECÍFICO – EXPOSIÇÕES REPETIDAS: A exposição crônica ao ácido Fluossilícico pode levar à esclerose dos ossos, calcificação dos ligamentos, perda de dentes, distúrbios de peso e anemia. Em níveis baixos, a exposição crônica pode levar a hemorragias nasais e sérios problemas.

PERIGO POR ASPIRAÇÃO: A ingestão pode causar queimaduras do trato intestinal levando a vômitos, acidose, diarreia hemorrágica, respiração ruidosa, laringite, falta de ar, dor de cabeça e choque. Sistema circulatório pode ser afetado com sintomas de choque, rápido, fraco ou sem pulso, hipotensão severa e alterações pulmonares com dispnéia e enfisema. Em alguns casos, a necrose e a hemorragia do trato gastrointestinal, danos no fígado e morte podem ocorrer. A cicatrização do trato gastrointestinal pode ocorrer em casos não fatais.

12. INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS**SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS AO MEIO AQUÁTICO****TOXICIDADE AGUDA:**

Toxicidade aguda (como fluoreto):

CL₅₀ (*Salmo gairdneri*) = 51 mg/L (96h)**CE₅₀** (*Daphnia magna*) = 97 mg/L (48h)**CE₅₀** (*Mysidopsis bahia*) = 10,5 mg/L (96h)**CE₅₀** (*Scenedesmus sp.*) = 43 mg/L (96h)**TOXICIDADE CRÔNICA:**

Toxicidade crônica (como fluoreto):

CL₅₀ (*Salmo gairdneri*) = 2,7 – 4,7 mg/L (21 dias)

PERSISTÊNCIA E DEGRADABILIDADE: AR - neutralização pela alcalinidade natural. ÁGUA/SOLO-ionização e/ou neutralização de materiais orgânicos e inorgânicos e complexação e/ou precipitação de materiais inorgânicos.

POTENCIAL BIOACUMULATIVO: O ácido Fluossilícico tem potencial bioacumulativo como fluoretos em vegetais.

MOBILIDADE NO SOLO: SOLO/SEDIMENTOS - adsorção em minerais constituintes do solo. O próton ocorrendo em argila pode ajudar com neutralização; podem dissolver-se em materiais à base de carbonato; algum material pode permanecer para o transporte para baixo em direção ao lençol freático do solo.

OUTROS EFEITOS ADVERSOS: Derrame acidental de ácido fluossilícico pode reduzir rapidamente os níveis de pH em um ambiente aquático. Efeitos tóxicos visíveis não foram

**FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE
PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ)****PRODUTO: Q FLÚOR L**

VERSÃO: 2.0

DATA DA ELABORAÇÃO: 02/09/2009

DATA DA REVISÃO: 24/01/2020

observados em componentes biológicos, tais como plantas e algas, embora o ácido seja moderadamente tóxico para os moluscos e peixes. No entanto, o perigo para o meio aquático é limitado devido ao ácido ter baixas propriedades crônicas. O ácido é altamente dependente de condições ambientais, como: pH, temperatura, potencial oxirredução, conteúdo mineral e orgânico do meio.

13. CONSIDERAÇÕES SOBRE DESTINAÇÃO FINAL**MÉTODOS RECOMENDADOS PARA DESTINAÇÃO FINAL**

PRODUTO E RESÍDUOS: Para despejo de resíduos do produto, devem ser consultadas as regulamentações locais, devendo ser consideradas as legislações municipais, estaduais e as federais.

EMBALAGEM USADA: Descartar conforme legislação vigente. Consultar o fabricante para informações.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Consultar Política Nacional dos Resíduos Sólidos e legislações da CONAMA aplicáveis ao produto. Tratamento químico: Neutralizar com cal ou de preferência hidróxido de cálcio ou carbonato de cálcio para precipitar o íon fluoreto na forma de cálcio difluoreto (CaF₂).

MANUSEIE UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFORME DESCRITO NA SEÇÃO 8 DESTA FISPQ.

14. INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTES**REGULAMENTAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS****TRANSPORTE TERRESTRE**

Resolução nº 5232, de 14 de dezembro de 2016 – Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento Terrestre do Transporte de Produtos Perigosos, e dá outras providências.

NÚMERO DA ONU:	1778
NOME APROPRIADO PARA EMBARQUE:	ÁCIDO FLUORSILÍCICO
NÚMERO DE RISCO:	80
CLASSE DE RISCO DE TRANSPORTE:	8
GRUPO DE EMBALAGEM:	II
PROVISÃO ESPECIAL:	-
PERIGOS AMBIENTAIS:	SIM

TRANSPORTE MARÍTIMO*International Maritime Dangerous Goods - IMDG*

NÚMERO DA ONU:	1778
NOME APROPRIADO PARA EMBARQUE:	FLUOROSILICIC ACID
CLASSE:	8

**FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE
PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ)****PRODUTO: Q FLÚOR L**

VERSÃO: 2.0

DATA DA ELABORAÇÃO: 02/09/2009

DATA DA REVISÃO: 24/01/2020

GRUPO DE EMBALAGEM:	II - SUBSTANCES PRESENTING MEDIUM DANGER
EmS-No (Fogo):	F-A
EmS-No (Derramamento):	S-B
PROVISÃO ESPECIAL:	-
POLUENTE MARINHO:	SIM

TRANSPORTE AÉREO*International Air Transport Association – IATA*

NÚMERO DA ONU:	1778
NOME APROPRIADO PARA EMBARQUE:	FLUOROSILICIC ACID
CLASSE:	8
GRUPO DE EMBALAGEM:	II - SUBSTANCES PRESENTING MEDIUM DANGER
PROVISÃO ESPECIAL:	-

15. INFORMAÇÕES SOBRE REGULAMENTAÇÕES

Decreto Lei nº 96.044 de 18 de maio de 1988, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências.

Decreto Federal nº 2.657 de 3 de julho de 1998, que promulga a Convenção nº 170 da OIT, relativa à Segurança na Utilização de Produtos Químicos no Trabalho, assinada em Genebra, em 25 de junho de 1990.

Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

Resolução 5232 de 14 de Dezembro de 2016 da ANTT, que trata de instruções complementares ao regulamento de transporte terrestre de produtos perigosos

Resolução nº3665/11 de 4 de Maio de 2011 – Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

Adoção do **Sistema Globalizado Harmonizado (GHS)** para classificação e Rotulagem de Produtos Químicos

ABNT NBR 14725-1:2009 – Produtos Químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente: Terminologia

ABNT NBR 14725-2:2019 – Produtos Químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente: Sistema de Classificação de Perigo

ABNT NBR 14725-3:2017 – Produtos Químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente: Rotulagem

ABNT NBR 14725-4:2009 – Produtos Químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente: Ficha de Informações de Produtos Químicos (FISPQ)

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

As informações deste documento foram prestadas baseadas nos dados disponíveis e nos estudos atuais do produto, referentes à segurança, saúde e meio ambiente. Toda e qualquer substância química requer

FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ)

PRODUTO: Q FLÚOR L

VERSÃO: 2.0

DATA DA ELABORAÇÃO: 02/09/2009

DATA DA REVISÃO: 24/01/2020

conhecimento prévio dos seus perigos, antes de qualquer manipulação, aplicação, processamento, armazenamento, transporte e destinação final.

LEGENDAS

ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas

ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres

DL₅₀ – Dose Letal Média

ECHA – *European Chemicals Agency*

EPI – Equipamento de Proteção Individual

g – Grama

GHS – *Globally Harmonized System of Classification and Labelling of Chemicals*

IATA - *International Air Transport Association*

IMDG - *International Maritime Dangerous Goods*

NIOSH - *National Institute for Occupational Safety and Health*

NOx – Óxidos de Nitrogênio

NR – Norma Regulamentadora

PVC – Policloreto de Vinila

BASE DE DADOS UTILIZADA

¹ FISPQ DO FORNECEDOR: Revisão: 03, Data de Revisão: 25/06/2018.



Comprovação de Baixo Risco à Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano

CBRS nº 005/2020 Quimil Indústria e Comércio S/A

Em atendimento aos critérios nacionalmente estabelecidos para atendimento da alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, comprovamos para os devidos fins que o produto químico abaixo relacionado fornecido/comercializado pela Empresa denominada QUIMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, sediada à VIA PERIFÉRICA II, Nº 2460, CIA SUL, SIMÕES FILHO/BA, CEP:43.700-971, CNPJ: 00.075.017/0001-08, Inscrição Estadual: 039.758.242 NO, atende os requisitos da Norma Técnica ABNT NBR 15784 e não oferece riscos à saúde humana, quando utilizado no tratamento de água para consumo humano, respeitando-se a Dosagem Máxima de Uso – DMU, conforme discriminado:

Fabricante	Identificação do Produto Químico	Número CAS	Unidade de Produção	Concentração do Produto (%)	DMU (mg/L)
Quimil Indústria e Comércio S/A	Ácido Fluossilícico	16961-83-4	Simões Filho	20,00	6,25 mg/L

Declaramos que esta comprovação de Baixo Risco à Saúde está fundamentada nos resultados das análises especificadas nas tabelas de 1 a 4 da ABNT NBR 15784 e naquelas suplementares definidas pelo laboratório responsável pelo Estudo, em função das informações sobre formulação, matérias-primas e processos empregados para fabricação deste produto, que foram fornecidas para o Relatório de Estudo pelo fornecedor que manipulou o produto por último, e nos demais critérios estabelecidos pela Norma Técnica ABNT NBR 15784, conforme seguintes documentos anexos:

- 1) Conclusão do Relatório de Estudo de nº 5582-PQT02-153-20, emitido em 15/05/2020, com data de vencimento em 15/05/2022;
- 2) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS de nº 5582-PQT02-153-20, do Laboratório BIOENSAIOS, que possui Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório emitido pelo INMETRO em, com validade até 15/05/2022.

Simões Filho, 25 de Setembro de 2020


Filipe Moreira
CRQ – 07301563 – 7ª Região
www.qclor.com.br
www.quimil.com.br

MATRIZ BAHIA - Via Periférica II, nº 2460, CIA Sul - Simões Filho/BA - CEP: 43.780-000 - Tel: 71 3413.0800
FILIAL PERNAMBUCO - Rodovia BR 101 Sul, Km 19/201 Condomínio Casa Norte - Galpão n. 04 Prazeres
Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54335-000 - Tel: 81 3032 2058 - Fax: 81 3038 7738

Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde

LARS nº 5582-PQT02-153-20

Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos Utilizados no Tratamento de Água para Consumo Humano – NBR 15.784 (2017)

Identificação do item de teste: ÁCIDO FLUOSSILÍCICO

Nome químico do ingrediente ativo (IUPAC): ÁCIDO FLUOSSILÍCICO
Nome comum do ingrediente ativo: ÁCIDO FLUOSSILÍCICO
Nº CAS do ingrediente ativo: 16961-83-4
Estado físico: Líquido
Fabricante: Quimil Indústria e Comércio S/A
Unidade de Produção: Via Periférica II, 2460 - Cia Sul - Simões Filho - BA - CEP 43780-000
Nº do lote: 25032020
Data de fabricação: 25/03/2020
Data da coleta: 25/03/2020
Data de validade do estudo: 15/05/2022
Responsável pela coleta da amostra: NSF International
Nº da ficha de coleta: 2180

Patrocinador (Fornecedor): Quimil Indústria e Comércio S/A
 Via Periférica II, 2460 - Cia Sul - Simões Filho - BA - CEP 43780-000

Identificação do Laboratório: NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.
 Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão - RS - CEP 94480-775

Nº do Reconhecimento: BPL 0006
Validade do Certificado BPL da CGCRE: Consultar o site www.inmetro.gov.br/monitoramento_BPL/certificados/
Nº do Relatório de Estudo (RE): 5582-PQT02-153-20
Data de Término do Estudo: 15/05/2020

Concentração do produto: 20% de ÁCIDO FLUOSSILÍCICO

Dosagem Máxima de Uso (DMU): 6,25 mg/L

Resultados Analíticos e Avaliação:

PARÂMETRO	AVALIAÇÃO
Impurezas Metálicas	Aprovado
Radionuclídeos	Aprovado

Declaração de Conformidade

Declaro que este Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS reflete os Dados Brutos obtidos no Relatório de Estudo nº 5582-PQT02-153-20, o qual foi conduzido de acordo com os Princípios de Boas Práticas de Laboratório, Normas NIT-DICLA-035 e 036 (Out/19), NIT-DICLA-037 (Jan/19), NIT-DICLA-038 (Jul/19) e NIT-DICLA-039 a 041 (Jan/19), baseados na OECD – Principles on Good Laboratory Practice (1997).

Declaro que para a elaboração do Plano de Estudo que fundamentou o RE Nº 5582-PQT02-153-20 foram considerados todos os analitos químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.8. O presente Estudo atende às exigências contidas na alínea b), inciso III, artigo 13º, seção IV, capítulo III, Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, do Ministério da Saúde.

15/05/2020
Data



Everton Melo dos Santos
Químico - CRQ-05202490-5ª Região
Diretor de Estudo



PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S.A.



ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins que a empresa Service Time Comercio de Produtos Saneantes e Serviços de Tratamento de Água Eireli, inscrita no CNPJ 02.140.154/0001-04, Inscrição Estadual 047.322.129, forneceu para a P. Q. A. Produtos Químicos Aracruz S/A, inscrita no CNPJ 03.391.001/0005-26, Inscrição Estadual 125.792.581 NO, o produto abaixo, tendo cumprido até a presente data todas as obrigações contratuais/especificações, não constando em nossos arquivos nada que desabone sua idoneidade comercial.

ÁCIDO FLUOSSILICICO	74.490kg
---------------------	----------

Período: JULHO/2020 a JULHO/2021.

.

Atenciosamente,

Salvador/BA, 09 de Setembro de 2021.

CARLOS RAIMUNDO
DE ANDRADE COSTA
PINTO:32863748572

Assinado de forma digital por
CARLOS RAIMUNDO DE
ANDRADE COSTA
PINTO:32863748572
Dados: 2021.09.09 14:05:28
-03'00'

Carlos Raimundo de Andrade Costa Pinto
Diretor Presidente

**Endereço: Al. Salvador, nº1057, Torre Europa, salas 2301 e 2318, Caminho das Árvores,
Salvador/BA, CEP: 41.820-790./ Telefone: (71) 3215-8300
CNPJ: 03.391.001/0005-26 Inscrição Estadual: 125.792.581 NO**



RELATÓRIO FINAL

Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água ÁCIDO FLUOSSILÍCICO

Referência:	ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 15784 “Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos.” (2017)
Diretor de Estudo:	Everton Melo dos Santos
Laboratório Executor:	NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda. Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão - RS - Brasil CEP 94480-775
Patrocinador:	Quimil Indústria e Comércio S/A Via Periférica II, 2460 - Cia Sul - Simões Filho – BA - CEP 43780-000
Fabricante:	Quimil Indústria e Comércio S/A Via Periférica II, 2460 - Cia Sul - Simões Filho – BA - CEP 43780-000
Lote:	25032020
Número do Estudo:	5582-PQT02-153-20
Data de Término:	15/05/2020

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE BPL

Estudo: Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água
ÁCIDO FLUOSSILÍCICO

Nº do Estudo: 5582-PQT02-153-20

Declaro que os objetivos estabelecidos no Plano de Estudo foram alcançados e concluídos com êxito; que os dados gerados são válidos; e que o Relatório Final reflete os procedimentos utilizados e os Dados Brutos obtidos no Estudo.

Declaro que o Estudo foi conduzido de acordo com os princípios de Boas Práticas de Laboratório - BPL, normas NIT-DICLA-035 e 036 (Out/19), NIT-DICLA-037 (Jan/19), NIT-DICLA-038 (Jul/19) e NIT-DICLA-039 a 041 (Jan/19), baseadas na OECD-Principles on Good Laboratory Practice (1997).

Declaro que os princípios BPL foram plenamente atendidos.

Viamão, 15 / 05 / 2020.



Everton Melo dos Santos
Diretor de Estudo

Rua Palermo, 257 - Viamão - RS

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA QUALIDADE

Estudo: Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água
ÁCIDO FLUOSSILÍCICO

Nº do Estudo: 5582-PQT02-153-20

O Relatório Final foi inspecionado pela Garantia da Qualidade e reflete os Dados Brutos gerados durante a condução do estudo. Foram realizadas inspeções no estudo, conforme as fases e as datas informadas na tabela abaixo.

A inspeção de processo atual da fase experimental dessa natureza de estudo foi realizada de acordo com as datas informadas na tabela abaixo e foi registrada no relatório de inspeção RAU 018/19.

Inspeção		Datas de relato	
Fase	Data	Diretor de Estudo	Gerente da Instalação de Teste
Plano de Estudo	02/04/20	02/04/20	02/04/20
<u>Fase experimental</u>			
Preparo de soluções	20/08/19	20/08/19	20/08/19
Análise de metais	20/08/19	20/08/19	20/08/19
Equipamentos	20/08/19	20/08/19	20/08/19
Registros	20/08/19	20/08/19	20/08/19
Preparo de soluções	20/08/19	20/08/19	20/08/19
Dados Brutos	12/05/20	12/05/20	12/05/20
Relatório Final	15/05/20	15/05/20	15/05/20

Viamão, 15 / 05 / 2020.



Julia Mallmann Bordignon
Setor de Garantia da Qualidade
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS

1. INTRODUÇÃO

Produtos químicos utilizados para o tratamento de água para consumo humano, dependendo de sua procedência ou composição, podem introduzir a água características indesejáveis e/ou prejudiciais à saúde humana. Desta forma, torna-se necessário o estabelecimento de requisitos para o controle de impurezas destes produtos.

O presente relatório descreve os procedimentos e apresenta os resultados das análises realizadas para avaliação de produtos químicos utilizados em tratamento de água potável, atendendo às exigências contidas na alínea b), inciso III, artigo 13º, seção IV, capítulo III, Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, do Ministério da Saúde. A avaliação seguiu os critérios da norma “ABNT NBR 15784 (2017) – Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a saúde – Requisitos” e foram conduzidas observando os critérios de Boas Práticas de Laboratório atendendo as condições necessárias para trabalhos de certificação de produtos.

1.1. Dados do estudo

Plano de estudo	: 02/04/2020
Início do ensaio	: 23/04/2020
Término do ensaio	: 30/04/2020
Término do estudo	: 15/05/2020

2. MATERIAIS E MÉTODOS

2.1. Item de teste

Nome do item de teste	: ÁCIDO FLUOSSILÍCICO ⁽¹⁾
Recebido em	: 30/03/2020
Identificação NSF International	: 5582
Nome comum do i.a.	: ÁCIDO FLUOSSILÍCICO ⁽¹⁾
Nome químico do i.a. (IUPAC)	: ÁCIDO FLUOSSILÍCICO ⁽¹⁾
CAS do i.a.	: 16961-83-4 ⁽¹⁾
Lote do item de teste	: 25032020 ⁽¹⁾
Fabricação do item de teste	: 25/03/2020 ⁽¹⁾
Validade do item de teste	: 25/03/2021 ⁽¹⁾
Estabilidade	: Estável por um ano a temperatura ambiente
Dosagem máxima de uso (DMU)	: 6,25 mg/L ⁽¹⁾
Estado físico	: Líquido ⁽¹⁾
Data da Coleta	: 25/03/2020
Representatividade da amostra (coleta e amostragem):	: A coleta do item de teste foi realizada pela NSF International no local de fabricação, conforme item 8.2 amostras líquidas - NBR 15784:2017. Sendo a amostra coletada representativa do lote: 25032020
Fabricante	: Quimil Indústria e Comércio S/A ⁽¹⁾
Composição química declarada (Patrocinador)	: 20% DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO ⁽¹⁾
Homogeneidade	: Visualmente homogêneo
Data de abertura da embalagem	: 23/04/2020

(1) Fonte: Informações fornecidas pelo patrocinador Quimil Indústria e Comércio S/A.

2.2. Equipamentos utilizados

- Balança analítica Shimadzu AY220.
- Espectrômetro de Massa com Plasma Indutivamente Acoplado / ICP-MS, Agilent 7900.
- Contador de Gás Proporcional LB 4200.

2.3. Itens de referência

Padrão	Marca	Validade	Lote
Antimônio	Accu Standard	29/03/2021	216035108
Alumínio	Accu Standard	14/04/2022	217045035
Arsênio	LGC	01/11/2020	143356-112
Bário	Inorganic Ventures	17/05/2020	M2-BA658823
Berílio	Accu Standard	01/06/2020	215065066
Cádmio	Accu Standard	21/03/2021	21603544
Chumbo	LGC	01/07/2021	981329-40
Cobre	Accu Standard	18/06/2023	218065060
Cromo	Accu Standard	17/12/2020	215125102
Ferro	Accu Standard	10/01/2023	217105048-01
Manganês	Accu Standard	10/04/2023	218045027
Mercúrio	Accu Standard	19/04/2021	216045054
Níquel	Accu Standard	14/10/2020	215105040
Selênio	Accu Standard	10/06/2020	215095205
Tálio	Accu Standard	06/07/2023	218055174
Zinco	Accu Standard	07/07/2020	215075004

2.4. Metodologia

2.4.1. Ensaio do produto em condições de laboratório

Os ensaios foram realizados e um branco controle foi realizado para cada bateria de análise sendo tratado da mesma forma que as amostras, a fim de verificar possíveis contaminações no processo e a qualidade dos reagentes utilizados.

A amostra do item de teste foi representativa do produto comercializado, ficando a cargo do fornecedor estabelecer a representatividade da amostragem, bem como, estabelecer a dosagem máxima de uso recomendado do produto.

A preparação das soluções de análise foi realizada conforme o método B, seção 9.3 da norma NBR 15784 (2017), descrita a seguir:

Diluir a amostra a uma concentração equivalente a 10 vezes a dosagem máxima de uso do produto, utilizando água reagente. Usar béqueres de polietileno ou PTFE para produtos à base de fluoreto.

Calculou-se a massa da amostra de acordo com a equação:

$$m_{am} = DMU \times V \times 10$$

Não foi necessário acidificar a amostra com ácido clorídrico concentrado a $pH < 2$, tendo em vista que a mesma dissolveu-se bem em contato com a água, a amostra foi transferida quantitativamente para um balão volumétrico de 250 mL para análise de impurezas metálicas e radionuclídeos, avolumada com água reagente.

2.4.2. Padronização

A concentração das impurezas detectadas nas soluções de análise foi ajustada para refletir a concentração destas na água de consumo humano, de acordo com as seguintes equações:

$$CIPA = \frac{CID \times DMU}{C_{sol}} \quad CIPA = \frac{CID \times 6,25 \text{ mg/L}}{62,5}$$

Onde:

CID é a concentração da impureza detectada na análise laboratorial, expressa em mg/L.

Csol é a concentração da solução preparada pelo laboratório, expressa em mg/L.

CIPA é a concentração da solução da impureza padronizada na água para consumo humano, cujo resultado deve ser comparado com a CIPP (concentração máxima permitida de uma determinada impureza, resultante da adição de um único produto à água para consumo humano).

2.4.3. Avaliação

O produto foi avaliado através de comparação entre CIPA e CIPP.

$CIPA \leq CIPP$ o produto é aprovado, $CIPA > CIPP$ o produto é reprovado.

2.4.4. Preparação da solução de análise para determinação de impurezas metálicas: Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Berílio, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Níquel, Selênio, Tálcio e Zinco

A solução obtida no item 2.4.1 foi utilizada na determinação dos elementos Al, Sb, As, Ba, Be, Cd, Pb, Cu, Cr, Fe, Mn, Hg, Ni, Se, Tl e Zn por ICP-MS conforme Standard Methods 3120 B.

2.4.5. Preparo das amostras líquidas para ensaio de radioatividade alfa e beta global

Em um béquer, foram colocados 0,1L da amostra a ser analisada. Evaporado o volume de amostra em chapa de aquecimento até quase secura e a seguir foram adicionados 1mL de HNO_3 1 N e transferida para uma placa de leitura, a amostra residual foi seca num forno a 105 °C por 1 hora e resfriada em dessecador.

3. RESULTADOS

A média dos resultados normalizados (CIPA) e os valores da Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) baseados na NSF/ANSI/CAN 60-2018, obtidos para o produto, estão apresentados na Tabela 1.

Tabela 1: Valores de CIPA e CIPP dos parâmetros avaliados.

Parâmetro	CIPP (mg/L)	CIPA (mg/L)	Limite de Detecção Normalizado (mg/L)	Avaliação
Impurezas metálicas				
Alumínio	0,02	0,001	0,001	Aprovado
Antimônio	0,0005	ND	0,00005	Aprovado
Arsênio	0,001	ND	0,0001	Aprovado
Bário	0,07	ND	0,0001	Aprovado
Berílio	0,0004	ND	0,00005	Aprovado
Cádmio	0,0005	ND	0,00002	Aprovado
Chumbo	0,001	ND	0,00005	Aprovado
Cobre	0,13	0,0006	0,0001	Aprovado
Cromo	0,005	0,0001	0,0001	Aprovado
Ferro	0,03	0,003	0,001	Aprovado
Manganês	0,01	<0,0001	0,0001	Aprovado
Mercúrio	0,0001	ND	0,00002	Aprovado
Níquel	0,007	ND	0,001	Aprovado
Selênio	0,001	ND	0,0001	Aprovado
Tálcio	0,0002	ND	0,00002	Aprovado
Zinco	0,5	<0,001	0,001	Aprovado

Tabela 1 (continuação): Valores de CIPA e CIPP dos parâmetros avaliados.

Radionuclídeos				
Parâmetro	CIPP (mg/L)	CIPA (mg/L)	Limite de Detecção Normalizado (mg/L)	Avaliação
Radioatividade alfa global	0,01	<0,01	0,01	Aprovado
Radioatividade beta global	0,1	<0,03	0,03	Aprovado

CIPA: Concentração da impureza padronizada;

CIPP: Concentração de impureza permissível por produto;

ND = Não Detectado caso a concentração é menor que o limite de detecção normalizado.

4. CONCLUSÃO

Conforme NBR 15784:2017 “Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos”, o item de teste **ÁCIDO FLUOSSILÍCICO** foi considerado **APROVADO** para os parâmetros analisados: impurezas metálicas e radionuclídeos.

5. ARQUIVAMENTO

O Plano de Estudo, os Dados Brutos e o Relatório Final são mantidos arquivados por um período mínimo de cinco anos e o item de teste por um período mínimo de 60 dias após o encerramento dos Estudos nas dependências da NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT NBR 15784 “Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos.” (2017).

NSF International Standard/American National Standard NSF/ANSI/CAN 60-2018 “Drinking Water treatment Chemicals – Health Effects”.

Viamão, 15 / 05 / 2020 .



Everton Melo dos Santos

Diretor de Estudo

Rua Palermo, 257 - Viamão - RS

ANEXO I

Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório

República Federativa do Brasil
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Coordenação Geral de Acreditação
Autoridade Brasileira de Monitoramento da Conformidade aos
Princípios das Boas Práticas de Laboratório-BPL



Certificado de Reconhecimento aos
Princípios das Boas Práticas de Laboratório

Reconhecimento nº BPL 0006

Reconhecimento Inicial: 14/05/2001

Laboratório de Ensaios em Agrotóxicos e Produtos Químicos - BPL
NSF Bioensaios - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.
Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão - RS

A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro concede à instalação de teste acima o Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório da OCDE para a condução de estudos não clínicos de segurança à saúde e ao meio ambiente, incluindo a mesma no Programa Brasileiro de Monitoramento BPL, com a seguinte definição de escopo:

Áreas de Especialidades de Estudos	Categorias de Itens de Teste
Testes Físico-químicos; Estudos Toxicológicos; Estudos de Mutagenicidade; Estudos Ecotoxicológicos com Organismos Aquáticos e Terrestres; Estudos sobre o Comportamento em Água, Solo, Ar e Bioacumulação; Estudos De Eficácia; Estudos De Citotoxicidade; Estudos de Resíduos; Outros: Pesquisa e identificação de patógenos	Agrotóxicos, Seus Componentes e Afins; Produtos Farmacêuticos; Cosméticos; Preservativo de Madeira; Produtos Veterinários; Saneantes; Produtos Químicos Industriais; Remediadores.

Nota: As categorias de itens de teste "agrotóxicos, seus componentes e afins", "produtos farmacêuticos", "cosméticos", "saneantes", "produtos veterinários", "aditivos de ração", "preservativo de madeira", "produtos químicos industriais" e "produtos remediadores" estão contemplados pela adesão plena do Brasil, através da Coordenação Geral de Acreditação-Cgcre do Inmetro, aos Atos da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE relacionados à Aceitação Mútua de Dados (MAD) de acordo com os Princípios das Boas Práticas de Laboratório-BPL.



Assinado de forma digital por
ALDONEY FREIRE
COSTA:54879590720
Dados: 2018.12.28 12:43:41 -02'00'

Aldoney Freire Costa
Coordenador Geral de Acreditação Substituto

A situação atual do reconhecimento deve ser verificada no endereço eletrônico http://www.inmetro.gov.br/monitoramento_BPL/certificados/

MOD-CGCRE-027 - Rev. 05 - Apr. JUN/16 - Pg. 01/01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005435848

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 26/01/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

SERVICE TIME COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE, portador do CNPJ: 02.140.154/0001-04, estabelecida na RUA JOÃO CHAGAS DE FREITAS, 127 - GALPÃO Nº12., CONDOMÍNIO PORTO MIRAGEM, BURAQUINHO, CEP: 42710-610, Lauro De Freitas - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 26 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº:

005435848



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



Folha 50
igual LM

NOME
MAISSE DE OLIVEIRA GAMA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
819124 SSP SE

CPF DATA NASCIMENTO
479.046.315-04 29/03/1969

FILIAÇÃO
ROMARO BOMFIM GAMA

NEUZA DE OLIVEIRA GAMA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00771517122 10/04/2023 30/07/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
17/04/2018

Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

54169556665
BA509611823

BAHIA

DENATRAN CONTINUA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1637408704

PROIBIDO PLASTIFICAR
1637408704

	Solicitação de Compra de Material		Mês/Ano Base: FEV/2022 Emissão: 14/02/2022 Liberação:	Pág. 1 de 2
Número 88 Ano 2022	Unidade Funcional Orçamentária:	4.0.01.00/ATDO - ASSESSORIA TÉCNICA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	PARA USO DA CPL	
	Unidade Funcional Gestora:	2.0.06.00/GCAL - GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____	
Descrição: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA AQUISIÇÃO DE 162 (CENTO E SESENTA E DUAS) TONELADAS DE ÁCIDO FLUORSILÍCICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, PARA CONSUMO HUMANO				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO				
(DL) DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS MATERIAIS) - (Valor Limite R\$ 0,00)				
OBJETO				
Dispensa emergencial de licitação, no prazo de 90 (noventa) dias para aquisição de 162 (cento e sessenta e duas) toneladas de ÁCIDO FLUORSILÍCICO, destinados às unidades de tratamento de água da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, para consumo humano.				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM 30 (TRINTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO E O ATESTO DA NF-E.				
EXECUÇÃO / ENTREGA		CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 90 DIAS		MENOR PREÇO GLOBAL		
ENTREGA				
Condição de Entrega: CIF (ENTREGA NO LOCAL)		Local de Entrega: CONFORME TR		
TIPO DE PROJETO		REGIME DE EXECUÇÃO		
NÃO EXIGIDO				
VALORES DA SOLICITAÇÃO				
Preço Máximo: 0,00		Valor Orçado na Planilha: 461.700,00		
JUSTIFICATIVA		OBSERVAÇÕES		
CONFORME CI EM ANEXO.				
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido
2022	10	300.02 - MATERIAL DE TRATAMENTO	100,00	461.700,00
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)				
CPF/CNPJ	Nome			Proposta

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade TATIANA FRANCO DA SILVA 2.0.06.00/GCAL	Diretor da Área RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS 2.0.00.00/DGC	Diretor Presidente CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 1.0.00.00/PR

	Solicitação de Compra de Material	Mês/Ano Base: FEV/2022 Emissão: 14/02/2022 Liberação:	Pág. 2 de 2		
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	ÁCIDO FLUORSILÍCIO	T	162	2.850,000	461.700,00
Total da Planilha:					461.700,00

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto, Ricardo Pereira Simoes Dos Reis e Tatiana Franco da Silva



Relatório de Cotação: Ácido Fluossilícico

Pesquisa realizada em 14/02/2022 11:33:28

Relatório gerado no dia 14/02/2022 11:44:03 (IP: 190.15.110.18)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

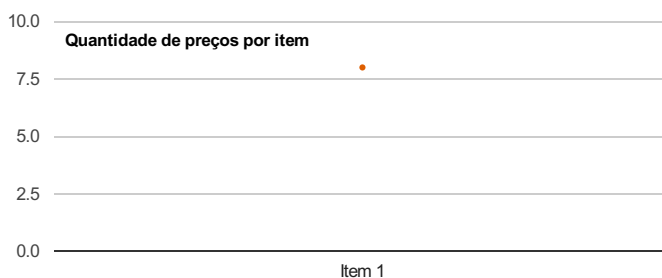
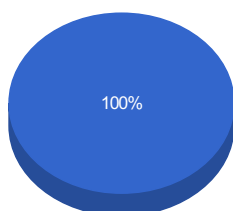
Item 1: ácido fluossilícico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
5 / 8	1	R\$ 3,91 (un)	-	R\$ 3,91	R\$ 3,91
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO BELO/MG		NºPregão:52022 UASG:928376	07/02/2022	R\$ 1,99
2	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAUNA		NºPregão:1002021 UASG:927317	18/01/2022	R\$ 4,86
3	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARECHAL CANDIDO RONDON		NºPregão:202021 UASG:926966	27/09/2021	R\$ 6,90
Valor Unitário					R\$ 4,58
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ARACRUZ / (2) SETOR DE COMPRAS		NºLicitação:902173	28/10/2021	R\$ 3,56
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO		00009621	19/08/2021	R\$ 2,25
Valor Unitário					R\$ 2,90
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,56					Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,91

Valor Global: R\$ 3,91

Valor do item em relação ao total

● 1) ácido fluo...



Relatório gerado no dia 14/02/2022 11:44:03 (IP: 190.15.110.18)
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCGsdMwJShOcS%2b9FCLixJYfa9%2bYiNlz7FvPr8hpUtQdDagTeh
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCGsdMwJShOcS%2b9FCLixJYfa9%2bYiNlz7FvPr8hpUtQdDagTeh)
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCGsdMwJShOcS%2b9FCLixJYfa9%2bYiNlz7FvPr8hpUtQdDagTeh>

Detalhamento dos Itens

Item 1: ácido fluossilícico

Preço Estimado: R\$ 3,91 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3,91

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,91

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ácido fluossilícico aspecto físico: líquido incolor ou amarelado, odor picante , fórmula química: h2sif6 , peso molecular: 144,08 g/mol, grau de pureza: teor mínimo de 20% em solução aquosa , número de referência química: cas 16961-83-4	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO BELO/MG

Data: 07/02/2022 08:30

Objeto: Aquisição de Produtos Químicos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: **Ácido fluossilícico** - Ácido Fluossilícico Aspecto Físico: Líquido Incolor Ou Amarelado, Odor Picante , Fórmula Química: H2sif6 , Peso Molecular: 144,08 G/MOL, Grau De Pureza: Teor Mínimo De 20% Em Solução Aquosa , Número De Referência Química: Cas 16961-83-4

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:52022 / UASG:928376

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

CatMat: 374577 - ÁCIDO FLUOSSILÍCICO

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20.000

Unidade: Quilograma

UF: MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.157.268/0001-20
* VENCEDOR *

G R INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

R\$ 1,98

Marca: MOSAIC

Fabricante: MOSAIC

Modelo: MOSAIC

Descrição: NOME QUÍMICO: ÁCIDO FLUOSSILÍCICO - Fórmula Química: H2SiF6 - Concentração: ≥ 20% - Densidade: 1,2 g/ml - Aspecto: Líquido Incolor - Laudo d e Atendimento aos requisitos de Saúde em conformidade com a ABNT: NBR 15.784/2017 de Produtos Químicos para Tratamento de Água para Consumo Hum ano, emitido por laboratório idôneo devidamente acreditado pelo INMETRO com Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práti cas de Laboratório. - Quantidade: 20.000 Kg (20 Toneladas) - Pedido: 02 cargas de 10.000 Kg em caminhão tanque tipo Truck com cerca de 4 meses entre um p edido e outro. - Local de entrega: as duas entregas serão feitas na ETA Sul, zona rural a cerca de 5 km da cidade, estrada quase que totalmente asfaltada e na E TA Norte que fica na área urbana. Validade da Proposta: 60 dias. Declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação. Demais condições e especificaç ões conforme edital e seus anexos.

Estado:
SPCidade:
CruzeiroEndereço:
R A, 136Telefone:
(12) 3141-2144Email:
bioensaio@bioensaio.com.br

23.647.365/0001-08

BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA

R\$ 2,00

Marca: Mosaic Fertilizantes

Fabricante: Mosaic Fertilizantes

Modelo: Ácido Fluossilícico

Descrição: ÁCIDO FLUOSSILÍCICO // Fórmula Química: H2SiF6 // Concentração: maior ou igual 20% // Densidade: 1,2 g/ml // Aspecto: Líquido Incolor. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias. Declaramos que estamos de acordo com o edital e seus anexos.

Estado:
SPCidade:
SuzanoEndereço:
ROD INDIO TIBIRICA, 4.033Nome de Contato:
JanaynaTelefone:
(11) 4746-5200Email:
janayna.lima@bauminas.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,86

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAUNA

Data: 18/01/2022 09:00

Objeto: Registro de Preços visando a futura aquisição de produtos químicos (sulfato de alumínio e ácido fluossilícico) destinados ao tratamento de água para consumo humano, incluindo prestação de serviços conforme descrição constante no Termo de Referência..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:1002021 / UASG:927317



Relatório gerado no dia 14/02/2022 11:44:03 (IP: 190.15.110.18)

Código Validação: JXlk08783RmxSDIOcgdsMwJShOcS%2b9FCLixJYfa9%2bYiNlz7FvPr8hpUtQdDagTeh

[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOcgdsMwJShOcS%2b9FCLixJYfa9%2bYiNlz7FvPr8hpUtQdDagTeh)

token=JXlk08783RmxSDIOcgdsMwJShOcS%2b9FCLixJYfa9%2bYiNlz7FvPr8hpUtQdDagTeh. Utilize o código: ACV7-PNZ7-KC0Y-

Descrição: **Ácido fluossilícico** - Ácido fluossilícico, aspecto físico: líquido incolor ou amarelado, odor picante, fórmula química: h2sif6, peso molecular: 144,08 g/mol, grau de pureza: teor mínimo de 20% em solução aquosa, número de referência química: cas 16961-83-4

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 18/01/2022 11:14

Homologação: 18/01/2022 11:45

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 27.000

Unidade: Litro

UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
19.525.278/0003-72 * VENCEDOR *	BAUMINAS QUIMICA LTDA. Marca: MOSAIC FERTILIZANTES Fabricante: MOSAIC FERTILIZANTES Modelo: ÁCIDO FLUOSSILICICO Descrição: Especificação Básica: Teor mínimo de H2SiF6 20,00% Teor mínimo de flúor 15,40% Características Físicas: Densidade: 1,20 Aspecto: Líquido incolor Norma VALIDADE DA PROPOSTA: 90(NOVENTA) DIAS MARCA: MOSAIC DECLARAMOS SUBMETER, CUMPRIR E ATENDER A TODA E QUALQUER EXIGÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS técnica: AWWAB-702-74	R\$ 3,42
Estado: MG	Cidade: Nova Lima	Endereço: ROD MG 030, S/N
	Nome de Contato: CLAUDINEI	Telefone: (19) 3755-4040
	Email: comercial@bauminas.com.br	
03.157.268/0001-20	G R INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA Marca: MOSAIC Fabricante: MOSAIC Modelo: MOSAIC Descrição: ÁCIDO FLUOSSILICICO DE FÓRMULA QUÍMICA H2SiF6. Especificação Química Básica: - Teor mínimo de H2SiF6 - 20,00% - Teor mínimo de flúor - 15,40% Características Físicas: - Densidade - 1,20 - Aspecto - Líquido incolor - Norma técnica - AWWAB-702-74 Validade da Proposta: 90 dias. Declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação. Demais condições e especificações conforme edital e seus anexos.	R\$ 6,30
Estado: SP	Cidade: Cruzeiro	Endereço: R A, 136
	Telefone: (12) 3141-2144	Email: bioensaios@bioensaios.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARECHAL CANDIDO RONDON	Data: 27/09/2021 09:00
Objeto: Aquisição parcelada de produtos químicos e Reagentes para tratamento e ensaios de água para consumo humano..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Ácido fluossilícico - Ácido fluossilícico, aspecto físico: líquido incolor ou amarelado, odor picante, fórmula química: h2sif6, peso molecular: 144,08 g/mol, grau de pureza: teor mínimo de 20% em solução aquosa, número de referência química: cas 16961-83-4	Identificação: NºPregão:202021 / UASG:926966
CatMat: 374577 - ÁCIDO FLUOSSILICICO	Lote/Item: /3
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 30/09/2021 14:20
	Homologação: 01/10/2021 08:16
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 10.000
	Unidade: Quilograma 0,00
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
78.668.969/0001-22 * VENCEDOR *	AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 6,90



Relatório gerado no dia 14/02/2022 11:44:03 (IP: 190.15.110.18)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCGsdMwJShOcS%2b9FCLixJYfa9%2bYiNlz7FvPr8hpUtQdDagTeh
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOCGsdMwJShOcS%2b9FCLixJYfa9%2bYiNlz7FvPr8hpUtQdDagTeh)
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOCGsdMwJShOcS%2b9FCLixJYfa9%2bYiNlz7FvPr8hpUtQdDagTeh>

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: MOSAIC

Fabricante: MOSAIC

Modelo: ACIDO FLUOSSILICIO

Descrição: ÁCIDO FLUOSSILÍCICO EM BOMBONAS O produto deverá ter pureza otimizada para tratamento de água potável, não devendo ser produzido através de matéria-prima reciclada, não conter quaisquer substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidos a água tratada. O produto não deve ferir legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº05/2017 do Ministério da Saúde. Todos os lotes do produto devem ser entregues no mínimo com 80,00% do prazo a vencer. Lotes com validade abaixo do prazo descrito poderão ser recebidos a critério do SAAE. Especificações Básicas: Teor de H₂ Si F₆ Limites (% em massa): mínimo de 20%, Acidez livre (expressa em HF): Máximo de 1, Obs. 01: Quanto à toxicidade, os limites deverão atender as legislações pertinentes, ABNT NBR 15784:2017 e a Portaria de Consolidação nº05/2017 do Ministério da Saúde. (ou outra que a substitua). Obs. 02: A dosagem máxima prevista é de 6,25 mg/l (ppm) de Ácido Fluossilícico a 20 %. A empresa fornecedora deverá obrigatoriamente no ato de cada entrega do produto, apresentar os resultados de análises, exigidos nesta Especificação Básica, excetuando-se o quesito toxicidade, podendo ser em boletins impresso próprio ou constar no corpo da nota fiscal, deverão constar obrigatoriamente a data de fabricação e validade do lote do produto. O produto deverá ser envasado em BOMBONAS de PEAD com capacidade para 25 a 30 Kg, onde a tampa deve ser fabricada em polipropileno, plenamente estanque e com anel de vedação resistente ao produto transportado, e a alça das bombonas devem ser preferencialmente embutidas, parte integrante do corpo, ou então, suficientemente apta ao manuseio e transporte. O fornecedor poderá reutilizar as embalagens (bombonas) coletando-as nos locais de entrega, desde que estejam em perfeitas condições para uso. Este processo de coleta não deverá interferir nas programações de entregas e o SAAE não se responsabiliza pela quantidade a serem coletadas. MODELO: ÁCIDO FLUOSSILICICO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Palmeira	ROD SC 114, SN	ARTUR	(49) 3238-4000	licitacao@avanex.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3,56

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ARACRUZ / (2) SETOR DE COMPRAS

Data: 28/10/2021 08:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Descrição: ACIDO FLUOSSILICICO - ÁCIDO FLUOSSILÍCICO - Aplicado no tratamento de água potável. Aplicado como fonte de flúor para fluoretação de água potável. Concentração mínima de ácido fluossilícico 20 (% peso/peso) Densidade aproximada em 20°C, 1,18 g.cm-3 Concentração mínima de flúor 15,4 (% peso/peso) Parâmetros Descrição Cor: Coloração que varia de incolor a amarelo palha Odor: Pungente Aspecto e forma física: Líquido corrosivo, fortemente ácido, isento de material em suspensão Parâmetros: Cádmio (Cd), VMP 0,001 % p/p Chumbo (Pb), VMP 0,002 % p/p Cromo (Cr), VMP 0,003 % p/p Acidez devido à presença de outros ácidos expressa em ácido fluorídrico (HF), VMP 1,00 % p/p Carga Média por Pedido: 10.000 L (Sujeito a alteração). A empresa deverá arcar com 01 reservatório com capacidade mínima de 12.000 litros com registros e conexões específicas para o produto, a ser instalado na ETA Sede de Aracruz.

Identificação: NºLicitação:902173

Lote/Item: 6/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 12/11/2021 08:52

Homologação: 12/11/2021 08:52

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 20.000

UF: ES

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

23.647.365/0001-08 BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA

R\$ 3,02

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ÁCIDO FLUOSSILÍCICO - Aplicado no tratamento de água potável. Aplicado como fonte de flúor para fluoretação de água potável. Concentração mínima de ácido fluossilícico 20 (% peso/peso) / Densidade aproximada em 20°C, 1,18 g.cm-3 / Concentração mínima de flúor 15,4 (% peso/peso) / Parâmetros Descrição / Cor: Coloração que varia de incolor a amarelo palha / Odor: Pungente / Aspecto e forma física: Líquido corrosivo, fortemente ácido, isento de material em suspensão Parâmetros: Cádmio (Cd), VMP 0,001 % p/p / Chumbo (Pb), VMP 0,002 % p/p / Cromo (Cr), VMP 0,003 % p/p / Acidez devido à presença de outros ácidos expressa em ácido fluorídrico (HF), VMP 1,00 % p/p / Carga Média por Pedido: 10.000 L (Sujeito a alteração). A empresa deverá arcar com 01 reservatório com capacidade mínima de 12.000 litros com registros e conexões específicas para o produto, a ser instalado na ETA Sede de Aracruz. MARCA: MOSAIC / MODELO: ÁCIDO FLUOSSILÍCICO. Declaramos estar de acordo com o edital e seus anexos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Suzano	ROD INDIO TIBIRICA, 4.033	Janayna	(11) 4746-5200	janayna.lima@bauminas.com.br



Relatório gerado no dia 14/02/2022 11:44:03 (IP: 190.15.110.18)

Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCGsdMwJShOcS%2b9FCLixJYfa9%2bYiNlz7FvPr8hpUtQdDagTeh

[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOCGsdMwJShOcS%2b9FCLixJYfa9%2bYiNlz7FvPr8hpUtQdDagTeh)

token=JXlk08783RmxSDIOCGsdMwJShOcS%2b9FCLixJYfa9%2bYiNlz7FvPr8hpUtQdDagTeh. Utilize o código: ACV7-PNZ7-KC0Y-

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
	P.Q.A. PRODUTOS QUIMICOS ARACRUZ S.A	R\$ 4,10
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PAGAMENTO: 30 DIAS - FRETE: CIF - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS - PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS - PRAZO DE GARANTIA CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS- FABRICANTE: MOSAIC ESPECIFICAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES ESTAMOS DE ACORDO COM O E DITAL E SEUS ANEXOS. Endereço: 		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2,25

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO	Data: 19/08/2021 00:00
Objeto: Registro de preço para aquisição de ácido fluossilícico, cal hidratada, hipoclorito de Sódio e policloreto de alumínio (PAC), utilizados no tratamento e manutenção dos padrões de potabilidade da água para consumo humano	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
	SRP: SIM
Descrição: ÁCIDO FLUOSSILÍCICO: SOLUÇÃO AQUOSA, INCOLOR E LÍMPIDA, COM TEOR DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO DE 20%. DENSIDADE: ~1,2 G/CM³. FÓRMULA: H2SIF6 - ÁCIDO FLUOSSILÍCICO: SOLUÇÃO AQUOSA, INCOLOR E LÍMPIDA, COM TEOR DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO DE 20%. DENSIDADE: ~1,2 G/CM³. FÓRMULA: H2SIF6	Identificação: 00009621
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Fonte: 177.129.28.34:8079/transparencia/
	Quantidade: 35.000
	Unidade: KG
	UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.130.198/0001-00	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 2,25
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Ribeirão Preto	R BELGICA, 2245
Nome de Contato:		Telefone:
STEPHANIE		(16) 3969-1003
Email:		vendas.belquimica@hotmail.com



Relatório gerado no dia 14/02/2022 11:44:03 (IP: 190.15.110.18)
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCGsdMwJShOcS%2b9FCLixJYfa9%2bYiNlz7FvPr8hpUtQdDagTeh
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCGsdMwJShOcS%2b9FCLixJYfa9%2bYiNlz7FvPr8hpUtQdDagTeh)
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCGsdMwJShOcS%2b9FCLixJYfa9%2bYiNlz7FvPr8hpUtQdDagTeh>

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - ácido fluossilícico

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 27/09/2021 e 07/02/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 19/08/2021 e 28/10/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Relatório gerado no dia 14/02/2022 11:44:03 (IP: 190.15.110.18)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdMwJShOcS%2b9FCLixJYfa9%2bYiNlz7FvPr8hpUtQdDagTeh
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdMwJShOcS%2b9FCLixJYfa9%2bYiNlz7FvPr8hpUtQdDagTeh)
token=JXIk08783RmxSDIOGsdMwJShOcS%2b9FCLixJYfa9%2bYiNlz7FvPr8hpUtQdDagTeh



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2004/2022 EDOC

INTERESSADO: DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA

GERÊNCIA DE COMPRAS

ASSUNTO: AQUISIÇÃO PRODUTO QUÍMICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 007/2022

PARECER Nº 081/2022

EMENTA: 1.“(...)”, “**Dispensa emergencial** segue os parâmetros do art. 29, inciso XV da Lei 13.303/2016, e o RILC/DESO art. 120, por isso deverá estar bem caracterizada a situação potencialmente prejudicial a administração, como a defesa dos interesses da Companhia de Saneamento em demandas de massa em processos judiciais contenciosos. E somente para os serviços necessários ao atendimento da situação caracterizada como emergencial, que deverá ser pelo prazo improrrogável de até 180 dias. **Portanto, cabe ao ordenador observar:** a) a existência de uma situação anormal que exige uma ação imediata do poder público; b) tal situação precisa ser impedida, atenuada ou eliminada como condição para evitar ou minimizar dano, efetivo ou potencial; c) a solução depende de contratação de terceiro; d) e o meio normal de seleção do terceiro se revela inadequado para viabilizar o fim, principalmente em observar prazos e exigências para realizar licitação. 2.(...) Sabe-se que uma situação emergencial justificadora da dispensa de licitação só se caracteriza se restar demonstrado que a contratação direta é o único meio adequado, necessário e efetivo de eliminar iminente risco de dano ou o comprometimento de segurança(TCU – ACÓRDÃO 27/2016 – PLENÁRIO) – Possibilidade Jurídica contratação direta diante da justificativa técnica.(...) Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo;(ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada a consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir a luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa. (...) **É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano erário.** (MS 24.631, Rel. Min. Joaquim Barbosa, Pleno, DJe 1º.2.2008). **3.Não é dado ao parecerista comprovar a situação emergencial, mas somente se atende as regras legais de contratação.**

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação direta através de dispensa em caráter emergencial para **AQUISIÇÃO DE 162 (CENTO E SESSENTA E DUAS) TONELADAS DE ÁCIDO FLUORSILÍCICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, PARA CONSUMO HUMANO.**

2. Constan nos autos os seguintes documentos, além de outros:

- 1) Solicitação de Licitação nº 088/2022, na modalidade Dispensa Emergencial, assinada pelo Diretor-Presidente e o Gerente da Unidade e Diretor de Gestão Corporativa;
- 2) CI nº 008/2022, datado de 11.02.2022 com JUSTIFICATIVA;
- 3) Ofício da contratada com PROPOSTA COMERCIAL, datado de de 11.02.2022;
- 4) TERMO DE REFERÊNCIA, datado de 09.02.2022;
- 5) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista e demais documentos.
- 6) Cotações de preços;

3. O gerente **Rafael Rodrigues dos Santos da Guia** em sua JUSTIFICATIVA, fls.2/3, pontua os motivos pelos quais se faz necessária a contratação emergencial dos serviços acima declinados, nos seguintes termos:(....)

(...) Solicito a sua autorização junto às demais áreas responsáveis, para que seja realizada a aquisição de 162 (cento e sessenta e duas) toneladas de ácido fluorsilícico, através de contratação direta sem licitação, com fulcro no artigo 120, inciso XV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, **em face do Pregão Eletrônico 002/2022, considerado fracassado.** Destaca-se que o material solicitado através do referido pregão **é imprescindível ao processo de tratamento de água, sendo um produto químico utilizado na fluoretação, processo este baseado no ajuste da concentração de fluoreto natural para o nível recomendado para saúde dental, de acordo a legislação específica.** Segundo a literatura, o ácido fluorsilícico é amplamente utilizado, devido a sua facilidade de aplicação e custo, o que é de interesse das unidades de tratamento de água desta Companhia. Portanto, como supracitado, **observa-se a existência de uma situação que exige uma ação imediata, caracterizada pela urgência de atendimento à legislação pertinente aos parâmetros de potabilidade da água para consumo humano.** Logo, este instrumento de contratação é o meio adequado, necessário e efetivo de eliminar o iminente risco da ausência deste insumo químico para o tratamento de água, pois se as partes interessadas aguardassem a realização de processo licitatório por via de regra, seriam prejudicadas em vários aspectos. Contudo, apesar de se tratar de uma contratação direta, são obedecidos pressupostos como a potencialidade do dano, (vide o não enquadramento da água de acordo aos critérios de potabilidade e sanções que a Companhia possa ter pelos órgãos reguladores) e a via adequada, imediata e temporária para eliminar os riscos citados, justificando a dispensa de licitação. Não obstante, o prazo de 90 (noventa) dias servirá para uma análise mais profunda do mercado e das propostas comerciais, bem como um estudo de novas tecnologias de maneira a proporcionar maior eficiência na aplicação do produto químico em questão através de um novo pregão, com ganhos significativos ao tratamento de água da Companhia. Por fim, decorrente aos fatos elencados e a necessidade urgente do produto químico, o contrato poderá ser efetivado junto a Service Time Comércio de Produtos Saneantes e Serviço de Tratamento de Água, esclarecendo-se que será utilizado como arcabouço o contrato anterior, economicamente mais vantajoso no cenário atual de alta e instabilidade de preços e escassez de produtos, mantendo-se os equipamentos existentes, **totalizando R\$ 461.700,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos reais).**

4. Em tempo atestou em forma despacho que o novo processo de licitação está na fase de obtenção de novas cotações e fomentação de novos fornecedores, uma vez que, o Pregão Eletrônico nº 002/2022 ter sido **FRACASSADO** por não ter vencedor, ante aos preços anteriormente cotados estarem abaixo do mercado.

É o que de importante há a relatar.

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os documentos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo (os quais são de inteira responsabilidade de quem os confeccionou). Destarte, incumbe, a este setor, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

7. Em consonância com os entendimentos com os Tribunais de Controle, mesmo reconhecido a situação emergencial não implica convalidar ou dar respaldo jurídico a conduta omissiva do administrador, nem tampouco aquele gestor que tem atribuição de promover procedimento licitatório no momento oportuno, ou mesmo não tomou as medidas a tempo para evitar a contratualização emergencial. Apesar de que a motivação da contratualização pela forma emergencial deu-se exclusivamente pelo fato de que não houve vencedor no Pregão Eletrônico nº 002/2022 ter sido **FRACASSADO**, ante aos preços anteriormente cotados estarem abaixo do mercado.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E FÁTICA

8. Importante considerar que a exigência constitucional de realização de procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública não é absoluta, tanto que o próprio texto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece ressalvas para os casos especificados na lei, senão vejamos:

"Art. 37 – A administração pública, direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

*XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifo nosso).*

9. A contratação, em situações como esta, encontra-se prevista no art. 29, XV, da Lei 13.303/2016;

*"ART.29 – **É dispensável a licitação**:*

(...) omissis

XV- em situações **de emergência** quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto do § 2º;

§ 2º A contratação direta com base no inciso XV do caput não dispensará a responsabilização de quem, por ação ou omissão, tenha dado causa ao motivo ali descrito, inclusive no tocante ao disposto na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 .

10. Na doutrina de Marçal Justen Filho, as preleções são no sentido de que as contratações diretas para enfrentar situações emergenciais ou calamitosas devem ser tratadas com parcimônia:

"10) Contratação em situação emergencial.

A hipótese merece interpretação cautelosa. **A contratação administrativa pressupõe atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público.** Se inexistisse um interesse em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública.

Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe-se a contratar, **é motivado a atuar para evitar dano potencial.** Toda e qualquer contratação administrativa retrata a necessidade e a conveniência de uma atuação conjugada entre o Estado e terceiros. Uma interpretação ampla do inc. IV acarretaria, por isso, a dispensa de licitação como regra. O argumento da urgência sempre poderia ser utilizado. Ora, a ausência de licitação não constitui a regra, mas a exceção. O inc. IV deve ser interpretado à luz desse princípio.

O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob tutela estatal."**(destacou-se)**

11. Conforme preceitua o insigne ANTÔNIO CARLOS CINTRA DE AMARAL, a emergência:

"(...) é caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: **um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa** (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, **ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.** Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária no momento preconizado, não se caracteriza a emergência." (Citado na Obra *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação*, de SÉRGIO FERRAZ e LÚCIA VALLE FIGUEIREDO, São Paulo, Malheiros, 3ª edição, p. 49).

12. Cumpre destacar a hipótese de dispensa de licitação concernente a situações de emergência ou urgência, em que o contrato administrativo precisa ser realizado imediatamente, pois, se o interesse público aguardasse a realização do certame, seria sacrificado ou prejudicado. Sob essa perspectiva, para resguardar o interesse público, com fulcro no princípio da continuidade do serviço público ou das atividades administrativas, o legislador autoriza a dispensa, atenuando justificadamente a proteção ao princípio da isonomia. Assim, para os fins de dispensa, o vocábulo emergência quer significar necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites

ordinários de licitação, sob pena de perecimento do interesse público, consubstanciado pelo desatendimento de alguma demanda social ou pela solução de continuidade de atividade administrativa. **Ademais**, a dispensa emergencial segue os parâmetros do art. 29, inciso XV da Lei 13.303/2016, e o RILC/DESO art. 120, por isso deverá estar bem caracterizada a situação potencialmente prejudicial a administração, como a prestação de serviços de tratamento de água em conformidade com a legislação. **Logo**, a não realização da contratação pleiteada, sem dúvida, causaria inegáveis prejuízos a população comprometendo a saúde humana, agravado por esse momento de **Pandemia da COVID19**.

13. **Portanto**, cabe ao ordenador observar: a) a existência de uma situação anormal que exige uma ação imediata do poder público; b) tal situação precisa ser impedida, atenuada ou eliminada como condição para evitar ou minimizar dano, efetivo ou potencial; c) a solução depende de contratação de terceiro; d) e o meio normal de seleção do terceiro se revela inadequado para viabilizar o fim, principalmente em observar prazos e exigências para realizar licitação.

14. Dito isto, os serviços descritos na justificativa técnica, são emergenciais, inadiáveis, em face da não existência do produto químico, ácido fluorsilícico, insumo químico utilizado na fluoretação da água, processo este baseado no ajuste da concentração de fluoreto natural para o nível recomendado para saúde dental, de acordo a legislação específica. Segundo a literatura, o ácido fluorsilícico é amplamente utilizado, devido a sua facilidade de aplicação e custo, o que é de interesse das unidades de tratamento de água desta Companhia. Desse modo, é um dever jurídico da DESO de contratar sem licitação, uma vez que a situação emergencial exige providências rápidas, não podendo aguardar um procedimento lento e burocrático, mesmo que provocado por fatores alheios a vontade da administração.

15. Assim, além da emergência demonstrada pela necessidade da contratação dos serviços e pelo potencial prejuízo para o bem público, caso não se realize a contratação direta, sobressai-se que a Administração não está sendo omissa nas providências necessárias, estando em fase de análise dos recursos.

16. Ainda que a contratação emergencial, quando a situação urgente é causada pela própria Administração, pela falta de planejamento ou omissão do administrador **não pode obstacularizar** a contratação direta, diante da necessidade pública.

17. Por isso, com o advento do Acórdão nº 1.876/2007, o Plenário do TCU uniformizou entendimento, *in verbis*:

TCU: "recursos de reconsideração em processo de prestação de contas. Questões relacionadas a licitações e contratos. Dispensas fundamentadas em situação de emergência. Provimento parcial ao recurso apresentado pelo administrador. não-provimento do recurso apresentado pela empresa. 1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a

situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas". (Acórdão 1876/2007-Plenário, [Processo](#) nº 008.403/1999-6, Rel. Aroldo Sedraz, 14.09.2007).

18. Neste sentir, deve distinguir a contratação de serviços públicos contínuos, cuja interrupção seria danosa à sociedade, das contratações feitas sem essa nota de regularidade temporal. No primeiro caso, a interrupção da prestação é maléfica para sociedade e desnatura a própria natureza prestação do serviço, que tem na continuidade uma de suas características essenciais. Logo, ainda que a causa resultou na situação de emergência, como decidiu o TCU, decorra da falta ou insuficiência do planejamento administrativo, a situação de emergência legal estará caracterizada, podendo ensejar a contratação direta. **Ademais**, o art.29, §2º da lei 13.303/2016, não retira a responsabilidade de quem por ação ou omissão tenha dado causa aos motivos descritos no inciso XV do art.29 da Lei das Estatais.

19. Entretanto, apesar de se tratar de uma contratação direta, alguns requisitos devem ser respeitados. A doutrina considera como pressupostos que regulam a contratação emergencial: a) potencialidade do dano: comprovação da urgência concreta e efetiva baseada em fatos concretos e reais. b) Provar que a contratação direta é a via adequada e efetiva para eliminar o risco: Neste caso, o risco do dano deve ser eliminado com a contratação imediata e temporária, com o objetivo de resguardar a Administração Pública. Demonstrada a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco do dano, é justificável a contratação por dispensa.

20. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais prestadores de serviço. Aqui, segundo o gerente Rafael Rodrigues dos Santos da Guia, ante o cenário atual de alta e instabilidade de preços e escassez de produtos, foram negociados e mantidos os valores aproximados aos orçados para no Pregão Eletrônico nº 003/2022 pela empresa **SERVICE TIME COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERVICOS DE TRATAMENTO DE AGUA EIRELI**, por ser revelada a vantajosidade ante os preços de mercado se revelarem superiores no certame, esclarecendo-se que será utilizado como arcabouço as cláusulas e condições do contrato anterior (CT nº 119/2021), **totalizando o valor de R\$ 461.700,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos reais) sendo atribuído o valor de R\$ 2,85 por kg do citado produto químico.**

21. De sorte, entenda-se que a manifestação da presente será de natureza opinativa e, portanto, não vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica, ou seja, o parecer opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

III – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência na prática do ato administrativo, **OPINA-SE PELA VIABILIDADE** da contratação direta em caráter emergencial, desde que se observe as condicionantes do parecer jurídico, através de **Dispensa de Licitação Emergencial nº 007/2022**, com fundamento no art.29, inciso XV da lei 13.303/2016, e sempre recomenda observar §2º do mencionado artigo, com abertura de processo administrativo.

a) Homologar o parecer e ratificar o procedimento de contratação direta, por dispensa emergencial, da empresa **SERVICE TIME COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERVICOS DE TRATAMENTO DE AGUA EIRELI**, inscrita no CNPJ 02.140.154/0001-04, pelo prazo de **90 (noventa) dias**.

23. Como condição para sua eficácia, o processo administrativo deverá ser publicado o Extrato no Diário Oficial do Estado e no portal www.deso-se.com.br após a ratificação do Diretor-Presidente.

Salvo melhor juízo este é o opinativo com base nas informações da Diretoria de Gestão Corporativa que submete a autoridade superior.

Aracaju(SE), 03 de março de 2022.

VINICIUS ARAGAO Assinado de forma
SANTIAGO digital por VINICIUS
COSTA:01399465 ARAGAO SANTIAGO
511 COSTA:01399465511

Vinicius A S Costa
VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 4.876
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
1.0.08.00/ASLC

ANDRE LUIS Assinado de forma
PEREIRA digital por ANDRE
OLIVEIRA LUIS PEREIRA
OLIVEIRA

Ratifico, Processo administrativo nº 2004/2022 E-Doc, com autorização para contratação direta por emergência da empresa **SERVICE TIME COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERVICOS DE TRATAMENTO DE AGUA EIRELI**, inscrita no CNPJ 02.140.154/0001-04. Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: **20220870719**

RAZÃO SOCIAL	
SERVICE TIME COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERV	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
047.322.129	02.140.154/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/02/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.140.154/0001-04
Razão Social: SERVICE TIME COM DE PROD SANEANTES E SERV DE TRAT AGUA
Endereço: R JOAO CHAGAS ORTINS DE FREITAS 327 GALPAO 12 / BURQUINHO / LAURO DE FREITAS / BA / 42710-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2022 a 20/03/2022

Certificação Número: 2022021900575526349190

Informação obtida em 21/02/2022 09:44:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2004/2022 EDOC

INTERESSADO: DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA

GERÊNCIA DE COMPRAS

ASSUNTO: AQUISIÇÃO PRODUTO QUÍMICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 007/2022

PARECER Nº 081/2022

EMENTA: 1.“(...)”, “**Dispensa emergencial** segue os parâmetros do art. 29, inciso XV da Lei 13.303/2016, e o RILC/DESO art. 120, por isso deverá estar bem caracterizada a situação potencialmente prejudicial a administração, como a defesa dos interesses da Companhia de Saneamento em demandas de massa em processos judiciais contenciosos. E somente para os serviços necessários ao atendimento da situação caracterizada como emergencial, que deverá ser pelo prazo improrrogável de até 180 dias. **Portanto, cabe ao ordenador observar:** a) a existência de uma situação anormal que exige uma ação imediata do poder público; b) tal situação precisa ser impedida, atenuada ou eliminada como condição para evitar ou minimizar dano, efetivo ou potencial; c) a solução depende de contratação de terceiro; d) e o meio normal de seleção do terceiro se revela inadequado para viabilizar o fim, principalmente em observar prazos e exigências para realizar licitação. 2.“(...)” Sabe-se que uma situação emergencial justificadora da dispensa de licitação só se caracteriza se restar demonstrado que a contratação direta é o único meio adequado, necessário e efetivo de eliminar iminente risco de dano ou o comprometimento de segurança(TCU – ACÓRDÃO 27/2016 – PLENÁRIO) – Possibilidade Jurídica contratação direta diante da justificativa técnica.(...) Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo;(ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada a consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir a luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa. (...) **É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano erário.** (MS 24.631, Rel. Min. Joaquim Barbosa, Pleno, DJe 1º.2.2008). **3.Não é dado ao parecerista comprovar a situação emergencial, mas somente se atende as regras legais de contratação.**

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação direta através de dispensa em caráter emergencial para **AQUISIÇÃO DE 162 (CENTO E SESSENTA E DUAS) TONELADAS DE ÁCIDO FLUORSILÍCICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, PARA CONSUMO HUMANO.**
2. Constam nos autos os seguintes documentos, além de outros:
 - 1) Solicitação de Licitação nº 088/2022, na modalidade Dispensa Emergencial, assinada pelo Diretor-Presidente e o Gerente da Unidade e Diretor de Gestão Corporativa;
 - 2) CI nº 008/2022, datado de 11.02.2022 com JUSTIFICATIVA;
 - 3) Ofício da contratada com PROPOSTA COMERCIAL, datado de de 11.02.2022;
 - 4) TERMO DE REFERÊNCIA, datado de 09.02.2022;
 - 5) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista e demais documentos.
 - 6) Cotações de preços;

3. O gerente **Rafael Rodrigues dos Santos da Guia** em sua JUSTIFICATIVA, fls.2/3, pontua os motivos pelos quais se faz necessária a contratação emergencial dos serviços acima declinados, nos seguintes termos:(....)

(...) Solicito a sua autorização junto às demais áreas responsáveis, para que seja realizada a aquisição de 162 (cento e sessenta e duas) toneladas de ácido fluorsilícico, através de contratação direta sem licitação, com fulcro no artigo 120, inciso XV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, **em face do Pregão Eletrônico 002/2022, considerado fracassado.** Destaca-se que o material solicitado através do referido pregão **é imprescindível ao processo de tratamento de água, sendo um produto químico utilizado na fluoretação, processo este baseado no ajuste da concentração de fluoreto natural para o nível recomendado para saúde dental, de acordo a legislação específica.** Segundo a literatura, o ácido fluorsilícico é amplamente utilizado, devido a sua facilidade de aplicação e custo, o que é de interesse das unidades de tratamento de água desta Companhia. Portanto, como supracitado, **observa-se a existência de uma situação que exige uma ação imediata, caracterizada pela urgência de atendimento à legislação pertinente aos parâmetros de potabilidade da água para consumo humano.** Logo, este instrumento de contratação é o meio adequado, necessário e efetivo de eliminar o iminente risco da ausência deste insumo químico para o tratamento de água, pois se as partes interessadas aguardassem a realização de processo licitatório por via de regra, seriam prejudicadas em vários aspectos. Contudo, apesar de se tratar de uma contratação direta, são obedecidos pressupostos como a potencialidade do dano, (vide o não enquadramento da água de acordo aos critérios de potabilidade e sanções que a Companhia possa ter pelos órgãos reguladores) e a via adequada, imediata e temporária para eliminar os riscos citados, justificando a dispensa de licitação. Não obstante, o prazo de 90 (noventa) dias servirá para uma análise mais profunda do mercado e das propostas comerciais, bem como um estudo de novas tecnologias de maneira a proporcionar maior eficiência na aplicação do produto químico em questão através de um novo pregão, com ganhos significativos ao tratamento de água da Companhia. Por fim, decorrente aos fatos elencados e a necessidade urgente do produto químico, o contrato poderá ser efetivado junto a Service Time Comércio de Produtos Saneantes e Serviço de Tratamento de Água, esclarecendo-se que será utilizado como arcabouço o contrato anterior, economicamente mais vantajoso no cenário atual de alta e instabilidade de preços e escassez de produtos, mantendo-se os equipamentos existentes, **totalizando R\$ 461.700,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos reais).**

4. Em tempo atestou em forma despacho que o novo processo de licitação está na fase de obtenção de novas cotações e fomentação de novos fornecedores, uma vez que, o Pregão Eletrônico nº 002/2022 ter sido **FRACASSADO** por não ter vencedor, ante aos preços anteriormente cotados estejam abaixo do mercado.

É o que de importante há a relatar.

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os documentos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo (os quais são de inteira responsabilidade de quem os confeccionou). Destarte, incumbe, a este setor, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

7. Em consonância com os entendimentos com os Tribunais de Controle, mesmo reconhecido a situação emergencial não implica convalidar ou dar respaldo jurídico a conduta omissiva do administrador, nem tampouco aquele gestor que tem atribuição de promover procedimento licitatório no momento oportuno, ou mesmo não tomou as medidas a tempo para evitar a contratualização emergencial. Apesar de que a motivação da contratualização pela forma emergencial deu-se exclusivamente pelo fato de que não houve vencedor no Pregão Eletrônico nº 002/2022 ter sido **FRACASSADO**, ante aos preços anteriormente cotados estarem abaixo do mercado.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E FÁTICA

8. Importante considerar que a exigência constitucional de realização de procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública não é absoluta, tanto que o próprio texto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece ressalvas para os casos especificados na lei, senão vejamos:

"Art. 37 – A administração pública, direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

*XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifo nosso).*

9. A contratação, em situações como esta, encontra-se prevista no art. 29, XV, da Lei 13.303/2016;

*"ART.29 – **É dispensável a licitação**:*

(...) omissis

XV- em situações **de emergência** quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto do § 2º;

§ 2º A contratação direta com base no inciso XV do caput não dispensará a responsabilização de quem, por ação ou omissão, tenha dado causa ao motivo ali descrito, inclusive no tocante ao disposto na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 .

10. Na doutrina de Marçal Justen Filho, as preleções são no sentido de que as contratações diretas para enfrentar situações emergenciais ou calamitosas devem ser tratadas com parcimônia:

"10) Contratação em situação emergencial.

A hipótese merece interpretação cautelosa. **A contratação administrativa pressupõe atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público.** Se inexistisse um interesse em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública.

Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe-se a contratar, **é motivado a atuar para evitar dano potencial.** Toda e qualquer contratação administrativa retrata a necessidade e a conveniência de uma atuação conjugada entre o Estado e terceiros. Uma interpretação ampla do inc. IV acarretaria, por isso, a dispensa de licitação como regra. O argumento da urgência sempre poderia ser utilizado. Ora, a ausência de licitação não constitui a regra, mas a exceção. O inc. IV deve ser interpretado à luz desse princípio.

O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob tutela estatal."**(destacou-se)**

11. Conforme preceitua o insigne ANTÔNIO CARLOS CINTRA DE AMARAL, a emergência:

"(...) é caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: **um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa** (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, **ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.** Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária no momento preconizado, não se caracteriza a emergência." (Citado na Obra *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação*, de SÉRGIO FERRAZ e LÚCIA VALLE FIGUEIREDO, São Paulo, Malheiros, 3ª edição, p. 49).

12. Cumpre destacar a hipótese de dispensa de licitação concernente a situações de emergência ou urgência, em que o contrato administrativo precisa ser realizado imediatamente, pois, se o interesse público aguardasse a realização do certame, seria sacrificado ou prejudicado. Sob essa perspectiva, para resguardar o interesse público, com fulcro no princípio da continuidade do serviço público ou das atividades administrativas, o legislador autoriza a dispensa, atenuando justificadamente a proteção ao princípio da isonomia. Assim, para os fins de dispensa, o vocábulo emergência quer significar necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites

ordinários de licitação, sob pena de perecimento do interesse público, consubstanciado pelo desatendimento de alguma demanda social ou pela solução de continuidade de atividade administrativa. **Ademais**, a dispensa emergencial segue os parâmetros do art. 29, inciso XV da Lei 13.303/2016, e o RILC/DESO art. 120, por isso deverá estar bem caracterizada a situação potencialmente prejudicial a administração, como a prestação de serviços de tratamento de água em conformidade com a legislação. **Logo**, a não realização da contratação pleiteada, sem dúvida, causaria inegáveis prejuízos a população comprometendo a saúde humana, agravado por esse momento de **Pandemia da COVID19**.

13. **Portanto**, cabe ao ordenador observar: a) a existência de uma situação anormal que exige uma ação imediata do poder público; b) tal situação precisa ser impedida, atenuada ou eliminada como condição para evitar ou minimizar dano, efetivo ou potencial; c) a solução depende de contratação de terceiro; d) e o meio normal de seleção do terceiro se revela inadequado para viabilizar o fim, principalmente em observar prazos e exigências para realizar licitação.

14. Dito isto, os serviços descritos na justificativa técnica, são emergenciais, inadiáveis, em face da não existência do produto químico, ácido fluorsilícico, insumo químico utilizado na fluoretação da água, processo este baseado no ajuste da concentração de fluoreto natural para o nível recomendado para saúde dental, de acordo a legislação específica. Segundo a literatura, o ácido fluorsilícico é amplamente utilizado, devido a sua facilidade de aplicação e custo, o que é de interesse das unidades de tratamento de água desta Companhia. Desse modo, é um dever jurídico da DESO de contratar sem licitação, uma vez que a situação emergencial exige providências rápidas, não podendo aguardar um procedimento lento e burocrático, mesmo que provocado por fatores alheios a vontade da administração.

15. Assim, além da emergência demonstrada pela necessidade da contratação dos serviços e pelo potencial prejuízo para o bem público, caso não se realize a contratação direta, sobressai-se que a Administração não está sendo omissa nas providências necessárias, estando em fase de análise dos recursos.

16. Ainda que a contratação emergencial, quando a situação urgente é causada pela própria Administração, pela falta de planejamento ou omissão do administrador **não pode obstacularizar** a contratação direta, diante da necessidade pública.

17. Por isso, com o advento do Acórdão nº 1.876/2007, o Plenário do TCU uniformizou entendimento, *in verbis*:

TCU: "recursos de reconsideração em processo de prestação de contas. Questões relacionadas a licitações e contratos. Dispensas fundamentadas em situação de emergência. Provimento parcial ao recurso apresentado pelo administrador. não-provimento do recurso apresentado pela empresa. 1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a

situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas". (Acórdão 1876/2007-Plenário, [Processo](#) nº 008.403/1999-6, Rel. Aroldo Sedraz, 14.09.2007).

18. Neste sentir, deve distinguir a contratação de serviços públicos contínuos, cuja interrupção seria danosa à sociedade, das contratações feitas sem essa nota de regularidade temporal. No primeiro caso, a interrupção da prestação é maléfica para sociedade e desnatura a própria natureza prestação do serviço, que tem na continuidade uma de suas características essenciais. Logo, ainda que a causa resultou na situação de emergência, como decidiu o TCU, decorra da falta ou insuficiência do planejamento administrativo, a situação de emergência legal estará caracterizada, podendo ensejar a contratação direta. **Ademais**, o art.29, §2º da lei 13.303/2016, não retira a responsabilidade de quem por ação ou omissão tenha dado causa aos motivos descritos no inciso XV do art.29 da Lei das Estatais.

19. Entretanto, apesar de se tratar de uma contratação direta, alguns requisitos devem ser respeitados. A doutrina considera como pressupostos que regulam a contratação emergencial: a) potencialidade do dano: comprovação da urgência concreta e efetiva baseada em fatos concretos e reais. b) Provar que a contratação direta é a via adequada e efetiva para eliminar o risco: Neste caso, o risco do dano deve ser eliminado com a contratação imediata e temporária, com o objetivo de resguardar a Administração Pública. Demonstrada a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco do dano, é justificável a contratação por dispensa.

20. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais prestadores de serviço. Aqui, segundo o gerente Rafael Rodrigues dos Santos da Guia, ante o cenário atual de alta e instabilidade de preços e escassez de produtos, foram negociados e mantidos os valores aproximados aos orçados para no Pregão Eletrônico nº 003/2022 pela empresa **SERVICE TIME COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERVICOS DE TRATAMENTO DE AGUA EIRELI**, por ser revelada a vantajosidade ante os preços de mercado se revelarem superiores no certame, esclarecendo-se que será utilizado como arcabouço as cláusulas e condições do contrato anterior (CT nº 119/2021), **totalizando o valor de R\$ 461.700,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos reais) sendo atribuído o valor de R\$ 2,85 por kg do citado produto químico.**

21. De sorte, entenda-se que a manifestação da presente será de natureza opinativa e, portanto, não vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica, ou seja, o parecer opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

III – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência na prática do ato administrativo, **OPINA-SE PELA VIABILIDADE** da contratação direta em caráter emergencial, desde que se observe as condicionantes do parecer jurídico, através de **Dispensa de Licitação Emergencial nº 007/2022**, com fundamento no art.29, inciso XV da lei 13.303/2016, e sempre recomenda observar §2º do mencionado artigo, com abertura de processo administrativo.

a) Homologar o parecer e ratificar o procedimento de contratação direta, por dispensa emergencial, da empresa **SERVICE TIME COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERVICOS DE TRATAMENTO DE AGUA EIRELI**, inscrita no CNPJ 02.140.154/0001-04, pelo prazo de **90 (noventa) dias**.

23. Como condição para sua eficácia, o processo administrativo deverá ser publicado o Extrato no Diário Oficial do Estado e no portal www.deso-se.com.br após a ratificação do Diretor-Presidente.

Salvo melhor juízo este é o opinativo com base nas informações da Diretoria de Gestão Corporativa que submete a autoridade superior.

Aracaju(SE), 03 de março de 2022.

VINICIUS ARAGAO Assinado de forma
SANTIAGO digital por VINICIUS
COSTA:01399465 ARAGAO SANTIAGO
511 COSTA:01399465511

Vinicius A S Costa
VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 4.876
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
1.0.08.00/ASLC

ANDRE LUIS Assinado de forma
PEREIRA digital por ANDRE
OLIVEIRA LUIS PEREIRA
OLIVEIRA

Ratifico, Processo administrativo nº 2004/2022 E-Doc, com autorização para contratação direta por emergência da empresa **SERVICE TIME COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERVICOS DE TRATAMENTO DE AGUA EIRELI**, inscrita no CNPJ 02.140.154/0001-04. Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**.

	PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO	ORDEM DE SERVIÇO: 0000198875
TÍTULO: CI.022.2022- DL 007.2022		
USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA		LOGIN: anacristina.silva
CLIENTE: DESO		
DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/03/2022	SITUAÇÃO: EM DIAGRAMAÇÃO	JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe
EDIÇÃO N°: 28864	CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe	SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
DATA DO ENVIO: 04/03/2022	HORA: 11:52:53	EXTENSÃO DO ARQUIVO: docx
COLUNA(S): 1	CENTIMETRAGEM (CM²): 39.78 cm²	VALOR: R\$ 238,68
IMPRESSÃO		
DATA: 07/03/2022	HORA: 07:09:46	USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022

Contratada- SERVICE TIME COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERVIÇOS DE TRATAMENTO EIRELI CNPJ: 02.140.154/0001-04. Objeto: AQUISIÇÃO DE 162 (CENTO E SESENTA E DUAS) TONELADAS DE ÁCIDO FLUORSILÍCICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, PARA CONSUMO HUMANO, valor: R\$ 461.700,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos reais). Base Legal: Art. 29, inciso XV da Lei 13.303/2016. Parecer: 081/2022. Hercílio da Silva Ramos Júnior / Presidente da CPL/DESO.

segunda-feira, 07 de Março de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.864

9

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Adema

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2021 (República com correção de valor mensal)

Processo Administrativo: 22/2021-COMPRAS.GOV-ADEMA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, conservação e manutenção a serem executados nas dependências internas e externas do Prédio-Sede da Administração Estadual de Meio Ambiente -ADEMA e na sede do Parque da Cidade Governador José Rollemberg Leite.

CONTRATANTE: Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Unidade Orçamentária: 32.201. Programa de Trabalho: 18.541.0044. Projeto ou Atividade: 0510. Elementos de Despesas: 3.3.90.37. Fonte de Recurso: 0270.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Estadual nº 8.747, de 09/09/2020, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006, bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020.

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, conservação e manutenção a serem executados nas dependências internas e externas do Prédio-Sede da Administração Estadual de Meio Ambiente-ADEMA e na sede do Parque da Cidade Governador José Rollemberg Leite.	Mês	12	74.500,00	894.000,00

A especificação completa do objeto desta licitação está disponível no Edital, no sítio www.comprasnet.se.gov.br.
O Superintendente-Geral de Compras Centralizada ADJUDICA o Lote.
O Diretor-Presidente da ADEMA HOMOLOGA o resultado da licitação.

WELLINGTON MELO
Pregoeiro

ROBERTO VASCONCELLOS LEPLATIER
Superintendente-Geral de Compras Centralizadas - SGCC/SEAD

GILVAN DIAS DOS SANTOS
Diretor-Presidente da ADEMA

Banese



Pub. 018/2022

RESULTADO DO LEILÃO Nº 020/2021

O Banco do Estado de Sergipe S.A., por intermédio da sua Área de Licitações informa aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do processo supra, para venda de imóveis de sua propriedade, realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Arthur Ferreira Nunes, regularmente inscrito na Junta Comercial de Sergipe - JUCESE, com a matrícula nº 001/2020, no qual foram arrematados os itens a seguir:
ITEM 01 - Um lote para construção, situado no Bairro da Torre, na Av. Castelo Branco, nº 56, na cidade de Canindé do São Francisco/SE. Arrematante: Jackson Miranda, CPF: 033.xxx.xxx-05;
ITEM 03 - APT 101, AV. DR YOLANDO VIEIRA MELLO - ATALAIA. Respectiva fração ideal do terreno do EDIFÍCIO CONSTRUTOR JESUÍNO MACIEL, situado na rua Dr. Yolando Vieira de Mello, nº 268, esq. Com Rua Cel. José F. de Albuquerque, nº 951, Lot. Jard. Atlântico, lote 671, quadra 26, bairro Atalaia, nesta capital. Arrematante: Rui Valini de Almeida, CPF: 027.xxx.xxx-24; ITEM 05 - APT 302, AV. DR YOLANDO VIEIRA MELLO - ATALAIA. Respectiva fração ideal de terreno do EDIFÍCIO CONSTRUTOR JESUÍNO MACIEL, situado na rua Dr. Yolando Vieira de Mello, nº 268, esq. Com rua Cel. José F. de Albuquerque, nº 951, Lot. Jard. Atlântico, lote 671, quadra 26, bairro Atalaia, nesta capital. Arrematante: Pablo Moreno Carvalho da Luz, CPF: 025.xxx.xxx-61; ITEM 06 - APT 602, AV. DR YOLANDO VIEIRA MELLO - ATALAIA. Respectiva fração ideal de terreno do EDIFÍCIO CONSTRUTOR JESUÍNO MACIEL, situado na rua Dr. Yolando Vieira de Mello, nº 268, esq. Com rua Cel. José F. de Albuquerque, nº 951, Lot. Jard. Atlântico, lote 671, quadra 26, bairro Atalaia, nesta capital. Arrematante: Marcio Henrique Lira Oliveira, CPF: 057.xxx.xxx-33; ITEM 07 - APT 702, AV. DR YOLANDO VIEIRA MELLO - ATALAIA. Respectiva fração ideal de terreno do EDIFÍCIO CONSTRUTOR JESUÍNO MACIEL, situado na rua Dr. Yolando Vieira de Mello, nº 268, esq. Com rua Cel. José F. de Albuquerque, nº 951, Lot. Jard. Atlântico, lote 671, quadra 26, bairro Atalaia, nesta capital. Arrematante: Tiago Ximenes Cabral Dutra, CPF: 795.xxx.xxx-06; ITEM 12 - Lote único composto pelos sítios denominados Carrilho e Agrícola, situados no município de Itabaiana. Arrematante: Santo Antônio Gestão de Negócios Ltda, CNPJ: 17.348.639/0001-65. Os itens: 2, 4, 8, 9, 10 e 11, não houve interessados.



INEXIGIBILIDADE Nº 037/2021

Nº CONTRATO: 4600002391;
CONTRATADA: E-XYON LEGAL SOFTWARE LTDA;
CNPJ: 39.872.381/0001-34;
JUSTIFICATIVA: Necessidade de solução para redução do custo operacional
OBJETO: Aquisição de solução de leitura e processamento de caixas de entrada dos TJ de SE, AL e BA, integrando o Gestor Jurídico E-XYON;

FONTE DE RECURSOS: Próprios;
VALOR: R\$ 18.000,00;
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 03.03.2022;
PARECER JURÍDICO: 261/2021;
BASE LEGAL: Art. 30, I da Lei nº 13.303/16 c/c Art. 130, I do RILC.



RESUMO DE PEDIDO - 4500038838

NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: 4600002439/PL034/2021;
CONTRATADA: GETI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA;
CNPJ: 10.685.746/0001-30;
OBJETO: Aquisição de smartphones;
VALOR: R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais);
DATA DO PEDIDO: 04.03.2022.

Der/Se

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
- SEINFRA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

Objeto: Elaboração de projeto executivo de engenharia para o complemento da duplicação da pavimentação da rodovia SE-270, do segmento do trecho urbano do Corpo de Bombeiros até o Fórum da cidade de Lagarto, PNV 270 ESE 0110, com extensão aproximada de 1,10 km, neste Estado;
Empresas Classificadas: CTENG - CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA-EPP; MÉTRICA ENGENHARIA EIRELLI - ME; MUTTI SANTANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME; NEOCONSTEC CONSULTORIA TÉCNICA LTDA-ME e RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S-EPP
Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 25 de fevereiro de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Deso

1º Aditivo Contrato 124/2021//Base legal: Art. 81, inciso VI da lei 13.303/2016 e art.162 do RILC/ DESO/Contratada: Hidrodromi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda//Objeto: Alterar preço, R\$ 206.640,00 - realinhamento de preços do lote 1, alterando o item 2.1 da cláusula II.
Contrato 016/2022//Base legal: Art. 29, inciso I da lei 13.303/2016//Contratada: Estrutural Estruturas Metálicas e Construções Ltda//Objeto: Reforma e adequação da Casa de Quadros de Comando, Sala de Operação e Vestiário da EE-03 de Água Tratada, do Bairro Capucho./R\$ 85.977,98/160 dias//Recurso próprio.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Objeto: Fornecimento e instalação de Chicanas de desvio de fluxo para os Floculadores da Estação de Tratamento de Água - ETA Oviedo Teixeira, inclusive fornecimento de materiais. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 8/3/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 25/3/2022 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 25/3/2022 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação Ampla Competição. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO - Rubrica 10. Parecer Jurídico: nº 084/2022. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wílma Penna Calasans -Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 01 de abril de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de Videoconferência, devido a situação pandêmica acarretada pelo do Novo Coronavírus - COVID-19, a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 009/2022 - DESO. Objeto: - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ETE'S E ERO'S OPERADAS PELA SUES - DESO NA GRANDE ARACAJU. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. FONTE DE RECURSOS: Banco do Nordeste - Programa de Investimentos. Esta LICITAÇÃO PÚBLICA obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/ 2018. Hercílio da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022

Contratada- SERVICE TIME COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERVIÇOS DE TRATAMENTO EIRELI. CNPJ: 02.140.154/0001-04. Objeto: AQUISIÇÃO DE 162 (CENTO E SESSENTA E DUAS) TONELADAS DE ÁCIDO FLUORSILÍCICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, PARA CONSUMO HUMANO, valor R\$ 461.700,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos reais). Base Legal: Art. 29, inciso XV da Lei 13.303/2016. Parecer: 081/2022. Hercílio da Silva Ramos Junior / .Presidente da CPL/DESO.